



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373 - 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2026/SUPEL/RO

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no **item 14** e subitens do Termo de Referência (74223715).

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026, às 10h (horário de Brasília)

sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/08/2026.

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM/RO.

FUNDAMENTO

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0042.000071/2026-63

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.122.112,16 (três milhões, cento e vinte e dois mil cento e doze reais e dezesseis centavos)
-----------------	---

VISTORIA

Facultativa

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 16.1 do Termo de Referência.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 16.3 do Termo de Referência.
- Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 16.2 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.4 do Termo de Referência</u> .		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO
Menor Preço por Lote	Aberto	Contratação
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o Nº 90122/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Detalhamento dos objetos para contratação:

GRUPO ÚNICO - PALÁCIO RIO MADEIRA Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental, sob a forma de locação, compreendendo montagem, instalação, operação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do evento “Natal de Luz 2026”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM, visando atender às demandas da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	LOCAÇÃO DE NUMERAL TRIDIMENSIONAL LUMINOSO – “2026”: Numeral luminoso inscrito “2026”, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 12,05 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade. Composto por: - 02 (dois) números “2” medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo; - 01 (um) número “6” medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo; - 01 (um) número “Zero” no formato de arco de floco de neve, medindo 7,47 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade; - 06 (seis) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, fixados nos números “2” e “6” do numeral (dois arabescos para cada número). Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 98,15 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do numeral); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno do floco de neve bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do numeral); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Numeral e arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco.	UND	1	17485

	Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.			
2	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO – “NATAL DE LUZ”: Letreiro iluminado em letra caixa, com os dizeres “Natal de Luz”, medindo 6,50 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade. O conjunto deverá ser composto por logotipo e elementos gráficos iluminados, conforme especificações técnicas abaixo: I - Composição do Letreiro: - Logomarca do evento “Natal de Luz”, integrada ao conjunto, figura bidimensional em formato de bola de natal, contendo a silhueta estilizada dos prédios do Palácio Rio Madeira, medindo 2,20 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade; - Letreiro com os dizeres “NATAL DE LUZ”, composto por 10 letras caixa, com profundidade de 10 cm, sendo 01 letra “N”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “A”: 1,00 m x 1,00 m (cada), 01 letra “T”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “L”: 0,70 m x 1,00 m (cada), 01 letra “D”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “E”: 0,70 m x 1,00 m, 01 letra “U”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “Z”: 0,70 m x 1,00 m. II - Material e Acabamento As letras e a figura bidimensional deverão ser confeccionadas em PVC com espessura mínima de 20 mm, ou em material de qualidade e resistência superior, adequado para uso externo; Cor predominante: branca; Acabamento uniforme, resistente à exposição solar, chuva e variações climáticas. III - Iluminação Iluminação aplicada pela face frontal externa das letras e da figura; Utilização de cordão de Pixel LED RGB, com pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações; Índice de proteção mínima: IP65, garantindo resistência à água e poeira; Sistema compatível com controladores digitais e programação personalizada. IV - Estrutura de Fixação As letras e a figura deverão ser fixadas em estrutura metálica independente, fabricada em metalon 3 x 3 cm ou seção estrutural superior, com as seguintes dimensões: 4,10 m x 2,43 m. A estrutura deverá possuir apoios de sustentação na parte posterior, posicionados de forma perpendicular à estrutura principal, com barras diagonais de reforço, medindo 1,50 m de comprimento cada; Toda a estrutura metálica deverá receber pintura com material anticorrosivo, adequado para uso externo e longa durabilidade. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.	UND	1	17485
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL - PORTAL FLOCO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de arco com um floco de neve tridimensional na ponta, composto por: - 01 (um) arco tridimensional medindo 4,67m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor AZUL; - 01 (um) floco de neve tridimensional, medindo 2,17m de largura x 1,88m de altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor BRANCA; - 08 (oito) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, distribuídos na face frontal e posterior no arco, ornamentado na cor BRANCA. Fabricados em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 5,59m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, totalizando área aproximada de 30,89 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos	UND	6	17485

	luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 30,89 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do arco); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicada no contorno dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do arco); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento do arco); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do floco de neve tridimensional). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - AZUL (aplicada no contorno do arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.				
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL: Árvore de Natal com estrela no topo, com reprodução de projeções personalizadas de ultra resolução e sincronizadas com reprodução de som, para apresentações de no mínimo 60 minutos. Toda a árvore deve ser calandrada e dividida em seções para possibilitar montagem sem utilização de grandes equipamentos. A conexão das seções deve ser feita por parafusos e barras chatas. Deverá contar também com sistema para fixação no chão dimensionado para o porte da árvore, para garantir a segurança da estrutura. A estrutura da árvore deverá ser em cone treliçado de aço, fabricado com perfis metálicos e acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries. Uso externo. Especificações mínimas: I. Dimensões Gerais: Altura total: 22 metros; Estrutura principal da árvore: 20 metros de altura x Diâmetro na base da árvore: 9 metros de ; Diâmetro do topo da árvore: 50 cm; Estrela: 2,00 metros de ponta a ponta.	UND	1	17485	

	II. Iluminação: A iluminação será composta por pixels RGB individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos dinâmicos e animações diversas e proteção contra intempéries: Árvore: 31.500 pixels RGB 5V Estrela: 390 pixels, RGB em cada face. III. Sistema de Controle Elétrico: O sistema elétrico da árvore será composto por: Fontes de alimentação: 20 fontes chaveadas com entrada de 220V; Chaveamento: Geral para a tensão de entrada e individual para cada fonte; Interface de controle: Capacidade para 32.280 pixels (31.500 pixels do corpo + 780 pixels da estrela), totalizando 96.840 canais (3 canais por pixel); Protocolo de comunicação: Entrada sACN E1.31, conversão para padrão WS2811, distribuído em 141 saídas de sinais independentes (140 para a árvore e 1 para a estrela); Taxa de atualização: Mínima de 40 vezes por segundo, garantindo suavidade nos efeitos. IV. Sistema de Controle e Operação: A árvore deverá ser gerenciada por um microcomputador responsável pelo envio de comandos para a interface de controle. O sistema deverá conter software de gerenciamento para definir: Horário de funcionamento; Ordem das sequências de efeitos; Modos de operação: efeitos visuais, textos, cores estáticas e animações em boa definição; e saída de áudio para reprodução sincronizada de músicas. V. Sistema de Sonorização: Para reprodução de músicas sincronizadas com os efeitos visuais, serão utilizadas: Caixas de som: 2 unidades ativas (amplificadas) com potência mínima de 320W RMS; Suporte: Fixado na estrutura da árvore; Duração do show musical: Aproximadamente 60 minutos; Sincronização: Software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação conforme a trilha sonora. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: pátio central.			
5	LOCAÇÃO DE TÚNEL DE PIXEL DIGITAL: Túnel iluminado, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 4,00m de largura x 3,30m de altura x 14,00m de profundidade. Estrutura composta por: - 29 arcos, medindo 4,00m de largura x 3,30m de altura com 9,04m de circunferência, unidos por 9 tubos de 14,00m de comprimento; - Cada arco deverá ser contornado com cordão de LED pixel RGB programável individualmente controláveis, com software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação, permitindo a criação de efeitos dinâmicos e animações diversas. Perfazendo aproximadamente 261,00 metros de cordões de pixel. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor preta, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cordão de LED Pixel (aplicado no contorno dos arcos): Cordão de LED tipo pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçoável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada.	UND	1	17485

	Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.			
6	LOCAÇÃO DE CÉU LUZES COLORIDAS: Estrutura linear de treliça metálica medindo 20m de comprimento e 7m de altura, composta por 4 pilares com viga interligando os pilares, com base medindo 40cm x 40cm. A estrutura deverá ser ornamentada com 40 (quarenta) conjuntos de cordões de luzes coloridas, tipo varal, instalados de forma linear e paralela, com espaçamento máximo de 0,50 m entre cordões, formando o efeito visual de "céu de luzes". Cada cordão deverá possuir comprimento mínimo de 34,00 m, contendo no mínimo 34 (trinta e quatro) lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45), distribuídas uniformemente ao longo do cabo. Os cordões serão fixados entre a estrutura de treliça e a marquise do prédio Rio Pacaás Novos, considerando distância aproximada de 34,00 m entre os dois pontos de apoio, devendo a instalação garantir perfeito tensionamento, alinhamento e segurança estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas do Varal de Luzes: - Lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45); - Diâmetro mínimo do bulbo: 4,5 cm; - Bulbo em vidro ou policarbonato de alta resistência a impactos e raios UV; - Cores: azul, vermelho, verde e amarelo (distribuição alternada, conforme projeto); - Potência nominal: entre 3 W e 5 W por lâmpada; - Fluxo luminoso mínimo: 80 lúmens por lâmpada; - Ângulo de abertura: 300°; - Soquete/base: E27; - Tensão de alimentação: 127/220 V (bivolt); - Grau de proteção mínimo: IP65; - Indicação para uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	1	17485
7	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL: Árvore ornamental com 4 metros de altura, composta por estrutura metálica revestida com acabamento em tronco de madeira artificial. Contém 2310 LEDs RGB de alto brilho, distribuídos em galhos com folhas translúcidas aplicadas diretamente sobre os pontos de LED, proporcionando efeito visual de preenchimento natural e iluminação difusa. Sistema de controle programável com variações de cores e efeitos dinâmicos, permitindo transições sincronizadas e personalizáveis. Tensão: 127/220 volts. Grau de proteção IP65, para instalação em ambientes externos. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
8	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB: Árvore decorativa tipo pinheiro iluminada com 1.384 LEDs multicoloridos, com galhos e folhas artificiais cobertos por luzes; altura mínima 3,00m; tensão: 127/220 volts. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485

9	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE SPUTNIK: Árvore Sputnik de no mínimo 3 metros de altura, composta por 48 bastões de 1 metro, 72 LEDs RGB e controladora; tensão: 127/220 volts. Efeito luminoso dinâmico. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - POLTRONA GIGANTE INSTAGRAMÁVEL: Estrutura luminosa em formato de poltrona gigante do Papai Noel. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 2,70 m de largura x 3,50 m altura x 1,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 17,90m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento da poltrona); e ACM na cor AZUL (aplicado no revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrudado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO frio (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Chapa de ACM - AZUL (Revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona): placa composta por duas chapas externas de alumínio, unidas por núcleo interno em polietileno de baixa densidade (PE) ou mineral, formando painel com espessura total mínima de 3,0 mm, cor azul com acabamento semibrilho ou similar, uniforme, resistente a intempéries, raios UV e variações climáticas. Todos os recortes, quinas e bordas deverão receber acabamento cuidadoso, com perfeito lixamento e arredondamento, eliminando arestas vivas, rebarbas ou superfícies cortantes, considerando que o ACM será utilizado para revestimento de assento e encosto de banco, o acabamento deverá garantir total segurança ao usuário, não podendo apresentar risco de corte, arranhões ou desconforto ao toque. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	1	17485
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO G: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de	UND	2	17485

	largura x 1,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 6,93 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor ROSA (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor ROSA (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - ROSA (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED rosa, o fio deverá ser preferencialmente rosa. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED rosa, a malha de fio de PVC deverá ser rosa e para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO P: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,20m de largura x 1,20m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 3,96 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 3,96 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon,	UND	2	17485

	confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PRESÉPIO: Estrutura luminosa com representação do nascimento de Jesus e dos três Reis Magos, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo, composta por 02 (dois) túneis tridimensionais iluminados, conforme abaixo: Túnel 01 - Presépio Nascimento de Jesus: Estrutura tridimensional iluminada com representação da Virgem Maria, José, Menino Jesus e 02 (duas) ovelhas, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, branco quente e branco frio, conforme projeto; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Túnel 02 - Presépio 03 Reis Magos: Estrutura tridimensional iluminada com representação dos 03 (três) Reis Magos, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, vermelho, branco quente e branco frio; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Área mínima de iluminação efetiva aproximada de 16,19 m² dos túneis. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 16,19 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz	UND	1	17485

	emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - VERDE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED verde, o fio deverá ser preferencialmente verde. Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul, para o LED verde, a malha de fio de PVC deverá ser verde, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central.			
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CASA DO PAPAI NOEL: Estrutura luminosa com formato de casa do Papai Noel; fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 6,20 m de largura x 5,25 m de altura x 4,00 m de profundidade. Estrutura composta por: - 01 (uma) porta frontal, medindo 1,50m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) portas laterais, medindo 1,00 m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) janelas frontais, medindo 0,80 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 04 (quatro) janelas laterais, medindo 0,56 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 02 (duas) janelas redondas, medindo 0,80 m de diâmetro; - 02 (duas) janelas redondas em cima das portas laterais, medindo 0,60 m de diâmetro; - 01 (uma) poltrona acolchoada para o Papai Noel, revestida em tecido sintético impermeável de fácil limpeza, cor do revestimento vermelha, de no mínimo 1,20 m de largura x 1,10 m de altura e 0,75 m de profundidade; - Piso de borracha anti impacto e drenante, em formato de placas 1 x 1 m, 25 mm a 50 mm de altura, cor vermelho ou terracota, com área de preenchimento de 17,58 m²; - 03 (três) rampas de acessibilidade para vencer a altura do piso, em material antiderrapante e resistente a intempéries, com inclinação máxima de 8,33%; - Cobertura de 04 (quatro) águas, inclinação de 120%, material da cobertura em telha colonial de PVC, cor laranja ou semelhante, com cumeeira e calha; - Paredes preenchidas com tela decorativa de fios de PVC na cor branca e cordões de LED com efeito strobo na cor branco frio, espaçamento máximo entre os cordões de 3cm; - Forro preenchido com cascatas de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 15cm; - telhado ornamentado com cordões de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 5cm; - contorno de todas as paredes, portas e janelas com mangueira de LED neon na cor branco quente. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 81,10 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza,	UND	1	17485

	preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (contorno das paredes, portas e janelas): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento das paredes): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cascata de Led - BRANCO QUENTE (preenchimento do forro): Cascata de LEDs com strobos; 127/220 volts; mínimo de 40 LEDs por metro, proporção de LEDs fixos e strobos; Potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho caída mínima de 70cm; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, a malha de fio de PVC deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO BISCOITO DE GENGIBRE: Estrutura luminosa em formato de boneco biscoito de gengibre. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de largura x 2,37m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,98 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	2	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PAR DE BENGALAS: Estrutura luminosa, composta por: - 1 (uma) bengala pequena, medindo 0,80m de largura x 1,50m de altura x 0,20m de profundidade; - 1 (uma) bengala grande, medindo 0,80m de largura x 1,90m de altura x 0,20m de profundidade. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,52m de largura x 1,90m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 4,28 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.	UND	2	17485
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE PEQUENA (P): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,05m de largura x 1,30m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou	UND	1	17485

	descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE GRANDE (G): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,16m de largura x 1,70m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,26 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo	UND	1	17485

	Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BALA DE MENTA: Estrutura luminosa em formato de bala de menta. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,00m de largura x 1,02m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,20 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	1	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
20	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs; potência mínima de 8 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Tronco das palmeiras.	UND	40	17485
21	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED COM STROBO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs, proporção de LEDs fixos e strobos; potência mínima de 25 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 68559088). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Troco das árvores.	UND	20	17485
22	LOCAÇÃO DE FESTÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Festão de LED com no mínimo 100 LEDs; fio verde; potência mínima de 2 watts; comprimento mínimo de 1 metro; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores.	UND	180	17485
23	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED FIXO - COLORIDO: Cascata de LEDs fixos; 127/220V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9 m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Cobertura dos pergolados.	UND	108	17485
24	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE: Mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo	M	243	17485

	multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Escada do prédio Rio Pacaás Novos.			
25	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED PIXEL: Cordão de LED Pixel sincronizado com a sonorização musical da Árvore de Natal Digital (item 04). Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçoável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	M	4.035	17485
26	LOCAÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL - FLOCO DE NEVE: Figura luminosa em formato de floco de neve, fabricada em PVC de no mínimo 20mm, ornamentada com cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,18 de largura x 1,06 m altura. Especificação Técnica Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçoável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	UND	33	17485
27	LOCAÇÃO DE ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL: Figura luminosa ornamental, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; ornamentada com cerca de 9,20 metros de cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,00 de largura x 2,00m altura. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificação Técnica Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçoável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente	UND	16	17485

	a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.			
28	LOCAÇÃO DE STROBO DE FIXAÇÃO - BRANCO FRIO: lâmpada estroboscópica; dimensões mínimas: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura; para fixação, com anel de borracha de vedação; Potência mínima de 6W; 127/220 volts; uso externo; Proteção mínima: IP 44. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Conjunto de descidas aplicadas nas fachadas.	UND	410	17485
29	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE STROBINHOS - BRANCO FRIO: Cordão de LED com efeito strobo, com no mínimo 100 LEDs, todos com efeito strobo, cor BRANCO FRIO; cor do fio verde; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 10 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: arbustos do jardim.	UND	807	17485
30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de boneco de neve com cartola e cachecol. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 12,66 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento do corpo do boneco de neve); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do corpo do boneco de neve); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento da cartola e do cachecol): Cordão	UND	4	17485

	com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento do corpo do boneco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
31	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,70m de largura x 1,56m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,71m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo	UND	15	17485

	multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
32	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,90m de largura x 1,40m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,84 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	9	17485
33	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - AZUL: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso	UND	3	17485

	externo. Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
34	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, o fio deverá ser preferencialmente BRANCO. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	3	17485
35	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo	UND	3	17485

	proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vasadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
36	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED ENERGIA SOLAR - BRANCO QUENTE: Cascata de LEDs alimentada por energia solar; 24V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 5 watts; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores no entorno do Palácio Rio Madeira.	UND	48	17485
37	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO QUENTE: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.	UND	100	17485
38	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO FRIO: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	100	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.			
39	LOCAÇÃO DE ARABESCO - FLOCO DE NEVE: Estrutura em formato de floco de neve bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio (contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.	UND	10	17485
40	LOCAÇÃO DE ARABESCO - Estrela de 8 pontas: Estrutura em formato de estrela de 8 pontas bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio (contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.	UND	10	17485

NOTA: Tendo em vista a ausência de descrições idênticas à necessidade de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATSER), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA DO OBJETO

(Base Legal: Arts. 18 no III e 40 no III da Lei Federal 14.133/21).

A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais, estruturas, instalações e demais elementos empregados na ornamentação do evento, observando os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Considerando que os serviços contratados envolvem a instalação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos, incluindo componentes elétricos e estruturas temporárias, a Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de execução e utilização da decoração, assegurando a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela Administração.

A garantia dos serviços compreende a obrigação da Contratada de realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos, substituições ou adequações necessárias decorrentes de falhas na execução, defeitos de instalação, inadequação dos materiais empregados ou qualquer desconformidade verificada em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção corretiva, especialmente quanto aos elementos estruturais e sistemas elétricos integrantes da ornamentação, devendo providenciar a correção das ocorrências comunicadas pela fiscalização contratual em prazo compatível com a urgência e a natureza do evento, de modo a preservar a segurança dos usuários e a continuidade da apresentação decorativa.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar os princípios da qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à garantia de fornecimento de serviços adequados, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

Dessa forma, a Contratada permanecerá responsável pela integralidade dos serviços executados, incluindo eventuais correções necessárias durante o período de garantia estabelecido, assegurando à Administração a entrega da solução contratada em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Ainda vale ressaltar que, no que concerne à assistência técnica e manutenção a CONTRATADA Durante a 3ª etapa - Operação e Manutenção, terá o prazo máximo de 03 horas para serviços simples e 24 horas para serviços complexos após notificação/comunicação da fiscalização, para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado ou sem funcionamento.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA CONTRATUAL

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 96)

Para fiel contratação dos serviços, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global dos serviços relativos aos objetos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

I- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura contratual.

A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

A substituição da garantia contratual somente poderá ser admitida mediante requerimento formal da Contratada, devidamente fundamentado, ficando condicionada à análise e à anuência prévia da SUGESP, mediante decisão administrativa motivada, observadas as modalidades de garantia previstas no subitem 22.3 deste Termo de Referência e os requisitos estabelecidos no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

Será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;

Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

Considerando ainda a previsão legal na Lei 14.133 e o disposto no artigo 4º e 5º do Decreto 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, que diz:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

E ainda:

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

O reajuste de preços poderá ser concedido na presente contratação, desde que seja observado, disposto no art. 92, § 3º e § 4º da Lei 14.133, vejamos:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos custos solicitados;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês do orçamento estimado.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 6º do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

O pedido de reajuste pela contratada deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 27.7 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

A Contratada deverá observar quando da solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro o disposto na Lei 14.133/2021, parágrafo único do art. 131, vejamos:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

Deverá a contratada observar ainda o Decreto Estadual nº 28.874/24, Art. 153º vejamos:

art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117)

O gerenciamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

E ainda, em consonância com os requisitos do art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Ressalta-se ainda o exposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC:

Art. 5º São agentes integrantes da Gestão dos Contratos:

I - Gestor do Contrato; e

II - Fiscal (Técnico, Administrativo ou Setorial).

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais do contrato deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, as quais serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

Do Gestor do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e na Instrução Normativa N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

Do Fiscal do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 21, do Decreto Estadual nº 28.874, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

Art. 22 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

[...]

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120, da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;

comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Base Legal: art. 6º, X, XXIV, alínea "c" e art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Local de Entrega: A decoração natalina, intitulada “Natal de Luz 2026”, acontecerá no **Palácio Rio Madeira - PRM**, no endereço Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO.

Setor responsável: Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP	HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Gerência de Engenharia - GEN/COMAP/SUGESP	EUDINÉIA COELHO GALVÃO

E-mail: comap@sugesp.ro.gov.br

Prazos e Condições

O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da ordem de serviço, é de acordo com o **cronograma abaixo**:

CRONOGRAMA - NATAL DE LUZ		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DIAS
1ª	Mobilização: Consiste no transporte de materiais, produtos, estruturas, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de decoração natalina até o município de Porto Velho/RO, incluindo organização logística, conferência de materiais e preparação para instalação.	15 dias
2ª	Montagem e Instalação: Compreende a montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, ornamentações, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao final desta etapa, todos os dispositivos deverão estar plenamente instalados, testados e em perfeito funcionamento, aptos à abertura oficial do evento.	20 dias
3ª	Operação e Manutenção: Durante toda esta etapa, todos os elementos decorativos deverão permanecer em funcionamento, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, deverá dispor de estoque mínimo de peças para reposição imediata, os quais todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	65 dias
4ª	Desmontagem e Desmobilização: Desmontagem de todas as ornamentações, estruturas e instalações elétricas, retirada integral de materiais, limpeza completa dos locais. Ao término desta etapa, os locais deverão estar exatamente nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial, devidamente registradas.	10 dias

Fonte: Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 (68559088).

Os serviços a serem realizados durante a etapa 01 - Mobilização, etapa 02 - Montagem e Instalação, e etapa 04 - Desmontagem e Desmobilização poderão ser executados nos horários a serem definidos pela contratada, desde que previamente comunicado à COMAP/SUGESP para autorização e liberação de acesso às dependências do Palácio Rio Madeira - PRM.

Durante a 3ª etapa - Operação e Manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 03 horas para serviços simples e 24 horas para serviços complexos após notificação/comunicação da fiscalização, para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado ou sem funcionamento.

São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A Contratada, em conjunto com a fiscalização da COMAP/SUGESP, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público ou edificação se encontra.
- c) Ao término da 4ª etapa - desmontagem e desmobilização, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, postes, calçamentos etc., de responsabilidade da empresa contratada.

Das Condições de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme o cronograma de desembolso, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo por etapa, vejamos:

Etapa	Porcentagem da Remuneração	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o objeto da presente licitação será recebido:

Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ao final do prazo da execução de cada etapa pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico nos termos do art. 22, inciso I da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório, seguindo o rito do cronograma de desembolso:

1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), caso seja constatado, durante o recebimento do objeto, que a execução está incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido. Esta interrupção perdurará até que o contratado sane as irregularidades apontadas, garantindo a conformidade do objeto com os requisitos contratuais. O fiscal do contrato deverá documentar as não conformidades e comunicar formalmente ao contratado, estabelecendo um prazo para a correção das falhas. Somente após a verificação e aceitação das correções realizadas, o procedimento de recebimento definitivo poderá ser retomado e concluído.

Em acordo ao que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

Caso seja verificado que não será possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não seja alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 156 da referida lei, com a abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Recebimento Definitivo

o recebimento definitivo será efetuado - em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura e ciência do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

FORMA DE PAGAMENTO

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024)

Cronograma de desembolso

Será realizado o pagamento de forma parcelada de acordo com a conclusão da etapa executada, conforme tabela abaixo:

1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

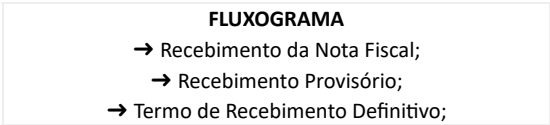
§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

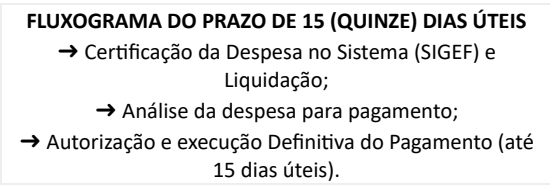
Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:



Ressalta-se que o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da habilitação para pagamento**. Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Demonstra-se abaixo o fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:



Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446);

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, a qual citamos a seguir:

Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;

IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);

V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Nos contratos de prestação de serviços contínuos que envolvam dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, caso seja constatada a inobservância do cumprimento do inciso III, a fiscalização do contrato deverá advertir/notificar a contratada, estabelecendo um prazo máximo para a regularização da situação. Persistindo a irregularidade, os pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, em conformidade com as diretrizes previstas no art. 26, § 2º, incisos I a III, do Decreto nº 28.874/2024. § 6º Além dos documentos citados, antes do efetivo pagamento, o setor competente deverá emitir Checklist contábil nos termos do Anexo VI desta normativa.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, como segue:

Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;

Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

Entregar os serviços dentro do prazo exigido.

Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- a) Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;
- b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;
- c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;
- d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;

e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.

A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Fornecer todo o equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela COMAP/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a COMAP/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Disponer de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 89, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, se for o caso;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato.

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A escolha de uma empresa especializada para a execução do Natal de Luz 2026 no Palácio Rio Madeira, com foco na sustentabilidade, é fundamental para garantir um evento que combine beleza, tradição e respeito ao meio ambiente.

Para a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental do evento “Natal de Luz 2026”**, a Administração Pública deve observar **práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e gestão de resíduos**, em conformidade com a legislação brasileira de contratações públicas e políticas ambientais.

Utilização de Materiais Reutilizáveis: A ornamentação natalina deverá priorizar materiais reutilizáveis e duráveis, evitando produtos descartáveis.

Eficiência energética: A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de iluminação com alta eficiência energética, preferencialmente tecnologia LED, que apresenta menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade.

Minimização de resíduos: Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, como a reutilização de materiais e a otimização dos processos.

Controle da iluminação: Implementar sistemas de controle da iluminação que permitam ajustar a intensidade e o tempo de funcionamento das luzes, reduzindo o consumo de energia.

Redução de Impactos Ambientais na Instalação: A execução da decoração deve evitar danos à infraestrutura e ao meio ambiente.

Gestão Adequada de Resíduos: Durante a montagem, manutenção e desmobilização da decoração, deverão ser adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos.

Logística Sustentável: A empresa contratada deverá adotar práticas logísticas que reduzam impactos ambientais.

Uso de Equipamentos com Maior Vida Útil: Os equipamentos utilizados deverão apresentar durabilidade e possibilidade de reutilização, evitando descartes frequentes.

Desmobilização Sustentável: Ao término do evento, a contratada deverá realizar desmontagem responsável, garantindo: retirada integral dos equipamentos, reaproveitamento dos elementos decorativos, limpeza das áreas utilizadas e destinação correta de resíduos gerados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen5.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no presente certame, considerando as características do objeto a ser contratado, que compreende serviços de ornamentação decorativa, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração do Palácio Rio Madeira para o evento **Natal de Luz 2026**.

A decisão administrativa encontra fundamento na discricionariedade conferida pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente motivada conforme as peculiaridades do objeto licitado.

No caso concreto, verifica-se que os serviços pretendidos não apresentam complexidade técnica ou dimensão operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. Trata-se de atividade amplamente difundida no mercado, existindo diversas empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, incluindo serviços de criação, fornecimento de elementos decorativos, montagem de estruturas, instalações elétricas temporárias e manutenção dos componentes ornamentais.

Ademais, a execução do objeto exige integração, uniformidade e coordenação entre as diversas etapas que compõem a solução decorativa, de modo que a concentração das obrigações em uma única empresa favorece a padronização do resultado final, a definição clara de responsabilidades e a eficiência da fiscalização contratual. A formação de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico ou econômico à contratação, podendo, ao contrário, ampliar a complexidade da gestão contratual, diante da necessidade de coordenação entre diferentes pessoas jurídicas, divisão de responsabilidades e eventual dificuldade na identificação do responsável direto pela execução integral do objeto.

Ressalta-se que a vedação não possui o objetivo de restringir a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade suficiente para atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório de forma individualizada. A exigência de constituição de consórcio somente se mostra necessária quando o objeto possuir características de elevada complexidade, vulto ou especialização que demandem a união de esforços entre empresas distintas, circunstância que não se verifica na presente contratação.

Nesse sentido, a admissão de consórcios poderia representar medida desproporcional e desnecessária, uma vez que não há demonstração de que a reunião de empresas proporcionaria maior vantagem à Administração ou ampliaria efetivamente a competitividade do certame.

Portanto, considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores especializados no mercado capazes de executar integralmente os serviços e a necessidade de preservação da unidade da execução contratual, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e segurança da contratação, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

Fica vedada a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

A vedação que trata o item 23.1 é uma medida necessária para assegurar a qualidade, a segurança e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto de Referência. A execução integral do serviço pela empresa contratada garante maior controle sobre o desempenho do trabalho, evitando problemas que poderiam surgir caso houvesse a terceirização de parte dos serviços.

Uma das principais razões para a vedação à subcontratação é o **controle da qualidade**. Quando a empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução do projeto, ela tem mais condições de garantir que todas as etapas do serviço sejam realizadas de acordo com os padrões exigidos. A subcontratação poderia dificultar a supervisão e o controle da qualidade das atividades, o que poderia comprometer o resultado final da decoração e iluminação do evento.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal: art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [\[1\]](#) "respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável".

([\[1\]](#)) JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratação possa ser realizada pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A definição pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre da necessidade de preservação da unidade técnica, estética e operacional da contratação, uma vez que os elementos que compõem a solução decorativa não podem ser analisados de forma isolada, devendo funcionar conjuntamente como um único conjunto harmônico e integrado. **A separação do objeto em itens distintos poderia comprometer o resultado pretendido pela Administração, ocasionando divergências de execução, incompatibilidades entre os elementos decorativos e prejuízos à uniformidade da solução final.**

Nesta perspectiva, embora o parcelamento do objeto constitua medida prevista como regra nas contratações públicas, sua aplicação deve observar a viabilidade técnica e econômica da divisão, conforme estabelece o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a contratação conjunta se mostrar necessária para assegurar a eficiência da execução, a economia de escala e a preservação do conjunto a ser entregue.

No caso concreto, verifica-se que a execução dos serviços demanda atuação coordenada e padronizada, tendo em vista que a ornamentação, as estruturas montadas, os elementos decorativos e as instalações elétricas devem estar integrados para garantir o funcionamento adequado e a harmonia visual do projeto. Assim, a permissão para atuação de diferentes empresas na execução de parcelas distintas do objeto poderia gerar prejuízos à Administração, em razão da necessidade de compatibilização entre metodologias, cronogramas, padrões de acabamento e responsabilidades técnicas.

Além disso, a pulverização da contratação poderia dificultar o gerenciamento e a fiscalização contratual, ampliando os riscos de falhas na comunicação entre fornecedores, atrasos na execução, incompatibilidades entre os serviços realizados e eventual dificuldade na atribuição de responsabilidades quanto ao resultado final entregue.

Dessa forma, a adoção do lote único mostra-se tecnicamente justificada, pois permite que a execução seja realizada de maneira uniforme, integrada e sob responsabilidade de um único fornecedor, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços, a padronização estética e técnica do projeto, bem como a obtenção do resultado esperado pela Administração.

CATÁLOGO TÉCNICO

A empresa melhor classificada deverá apresentar e disponibilizar **PROSPECTO, FOLDER, CATÁLOGO, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS**, redigidos em língua portuguesa, ou ainda **links oficiais do fabricante/fornecedor**, contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a possibilitar a adequada e consistente avaliação dos itens pela Administração.

Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (quando aplicável):

Descrição técnica do produto;

Dimensões (altura, largura, comprimento e/ou diâmetro);

Potência elétrica (W) e tensão de alimentação (V);

Tipo de LED (fixo, RGB, pixel, programável, etc.);

Grau de proteção (IP);

Os itens para os quais deverão ser apresentados os respectivos catálogos técnicos são: **ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL (item 07); ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB (item 08); ÁRVORE DE SPUTNIK (item 09); CORDÃO DE LED PIXEL (item 25); CORDÕES DE LED COM STROBO (item 21); FESTÃO DE LED FIXO (item 22); CASCATA DE LED FIXO (item 23); MANGUEIRA DE LED NEON (item 24).**

A ausência de informações técnicas mínimas ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não atenda às especificações exigidas no instrumento convocatório.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme **item 15.13 e 15.14 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

MODO DE DISPUTA

Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os itens 3 e 15 do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Feitos de Falência – Lei nº 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social mínimo exigido para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, a licitante será considerada **inabilitada**, por não atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **2% (dois por cento) do valor estimado do lote** encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer tal requisito como forma de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante, observados os limites legais.

A adoção do percentual de 2% justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira mínima compatível com a dimensão econômica da contratação, especialmente considerando o valor estimado do lote e a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução dos serviços, que envolvem aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra especializada, montagem de estruturas, instalações e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Ressalta-se, contudo, que a Administração optou pela adoção de percentual moderado, inferior ao limite máximo autorizado pela legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, estabelecendo apenas uma garantia mínima de capacidade financeira, sem impor restrição excessiva à participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, o percentual de 2% mostra-se adequado e suficiente para reduzir riscos relacionados à incapacidade econômico-financeira da contratada, sem comprometer a competitividade do certame, considerando as características do objeto, o valor envolvido e os custos inerentes à execução contratual.

Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices econômicos, calculados com base nos dados constantes das demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

a) Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

b) Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Serão consideradas aptas as licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices acima indicados, demonstrando capacidade financeira suficiente para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual.

A adoção dos referidos índices justifica-se por serem indicadores usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade financeira das empresas, permitindo aferir, respectivamente, a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, o grau de solvência patrimonial e a disponibilidade financeira imediata da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo na forma estabelecida neste Termo de Referência, conforme autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma complementar de demonstração da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Para comprovação de qualificação técnica mínima, a licitante deverá apresentar atestado(s) que, em sua individualidade ou soma deles, comprovem a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, de no mínimo 15% (quinze por cento) considerando os itens de maior relevância elencados abaixo, ou itens que contenham similaridade com a natureza dos mesmos. Não sendo obrigatória a apresentação de atestados que contenham todos os itens de maior relevância.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

03, 04, e 25

A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade. Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos;

GRUPO	Formação/Especialidade	Quant/und
Único	Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente habilitado	01 und.
	Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado	01 und.

No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU**, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

Para a empresa, deverá ser comprovada a **capacitação técnico-operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 26 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

Dentre as penalidades, tem-se:

Advertência;

Multa moratória;

Multa contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vejamos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos;
Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual;
Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento;
Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização;
Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:

Multa compensatória:

No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Entrega de material ou item diferente do especificado neste Termo de Referência multa de 5% (cinco por cento);

Entrega de material ou item de qualidade inferior ao solicitado multa de 5% (cinco por cento);

Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

Multa moratória:

Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos, multa 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização, multa de 0,30% (três décimos por cento), por dia sobre o valor total do item;

Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma, multa de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do item;

Não entrega de conjuntos de itens que compõem a fachada completa de prédio, conforme cronograma multa de 5,00% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme cronograma de desembolso;

Demais descumprimentos contratuais não especificados nos itens anteriores irão acarretar na aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,30% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou, na impossibilidade de se

quantificação direta, sobre o valor estimado ou arbitrado do seu custo, observando o limite máximo de 30%.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa, não podendo incidir sobre os valores de serviços já executados, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SIMPLES REITERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES VEICULADAS NO RECURSO ANTERIOR. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA N. 05/STJ. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 07/STJ. INCIDÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS POR IRREGULARIDADES. SÚMULA 83/STJ. INCIDÊNCIA.

[...]

II - Na hipótese dos autos, verifico que o acórdão recorrido adotou entendimento pacificado nesta Corte no sentido de que, **apesar da exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade, haja vista que tal providência não se encontra abarcada pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.**

(AgRg no AREsp n. 67.265/DF, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 20/8/2015, DJe de 31/8/2015.)

O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO, conforme estabelecido no [item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" e art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa (70165943) abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.112.1015.2087	1.500.0	33.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	339

DA PREVISÃO NO PCA - 2026

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - 2026 através do Anexo - DFD 114/2025 (69531377).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (74223715);

ANEXO I.I - Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234)

ANEXO II - SAMS (70234092);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (71289626);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (71362933);

ANEXO V - Análise de Risco (70156583);

ANEXO VI - Matriz de Risco (70156438);

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:
Isonete Cavalcante Cabral
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 22/07/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74559715** e o código CRC **B14C7DE9**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 74559715



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

1.1.1. Requisitante: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente termo de referência visa trazer a definição do objeto, elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

2.2. Os serviços enquadram-se na **classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea "a" do art. 6º da Lei 14.133/21**, visto que detêm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.3. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - Art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- II - Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base Legal: art. 18, Lei 14.133/21)

3.1. Do Objeto

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, conforme o Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 ([69548234](#)).

3.2. Detalhamento dos objetos para contratação:

GRUPO ÚNICO - PALÁCIO RIO MADEIRA				
Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental, sob a forma de locação, compreendendo montagem, instalação, operação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do evento “Natal de Luz 2026”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM, visando atender às demandas da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	LOCAÇÃO DE NUMERAL TRIDIMENSIONAL LUMINOSO – “2026”: Numeral luminoso inscrito “2026”, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 12,05 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade. Composto por: - 02 (dois) números "2" medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo;	UND	1	17485

	- 01 (um) número "6" medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo; - 01 (um) número "Zero" no formato de arco de floco de neve, medindo 7,47 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade; - 06 (seis) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, fixados nos números "2" e "6" do numeral (dois arabescos para cada número). Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 98,15 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do numeral); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno do floco de neve bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do numeral); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Numeral e arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.				
2	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO – “NATAL DE LUZ”: Letreiro iluminado em letra caixa, com os dizeres “Natal de Luz”, medindo 6,50 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade. O conjunto deverá ser composto por logotipo e elementos gráficos iluminados, conforme especificações técnicas abaixo: I - Composição do Letreiro: - Logomarca do evento “Natal de Luz”, integrada ao conjunto, figura bidimensional em formato de bola de natal, contendo a silhueta estilizada dos prédios do Palácio Rio Madeira, medindo 2,20 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade; - Letreiro com os dizeres “NATAL DE LUZ”, composto por 10 letras caixa, com profundidade de 10 cm, sendo 01 letra “N”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “A”: 1,00 m x 1,00 m (cada), 01 letra “T”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “L”: 0,70 m x 1,00 m (cada), 01 letra “D”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “E”: 0,70 m x 1,00 m, 01 letra “U”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “Z”: 0,70 m x 1,00 m. II - Material e Acabamento As letras e a figura bidimensional deverão ser confeccionadas em PVC com espessura mínima de 20 mm, ou em material de qualidade e resistência superior, adequado para uso externo; Cor predominante: branca; Acabamento uniforme, resistente à exposição solar, chuva e variações climáticas. III - Iluminação Iluminação aplicada pela face frontal externa das letras e da figura; Utilização de cordão de Pixel LED RGB, com pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações; Índice de proteção mínima: IP65, garantindo resistência à água e poeira; Sistema compatível com controladores	UND	1	17485	

	digitais e programação personalizada. IV - Estrutura de Fixação As letras e a figura deverão ser fixadas em estrutura metálica independente, fabricada em metalon 3 x 3 cm ou seção estrutural superior, com as seguintes dimensões: 4,10 m x 2,43 m. A estrutura deverá possuir apoios de sustentação na parte posterior, posicionados de forma perpendicular à estrutura principal, com barras diagonais de reforço, medindo 1,50 m de comprimento cada; Toda a estrutura metálica deverá receber pintura com material anticorrosivo, adequado para uso externo e longa durabilidade. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.			
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL - PORTAL FLOCO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de arco com um floco de neve tridimensional na ponta, composto por: - 01 (um) arco tridimensional medindo 4,67m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor AZUL; - 01 (um) floco de neve tridimensional, medindo 2,17m de largura x 1,88m de altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor BRANCA; - 08 (oito) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, distribuídos na face frontal e posterior no arco, ornamentado na cor BRANCA. Fabricados em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 5,59m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, totalizando área aproximada de 30,89 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 30,89 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do arco); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicada no contorno dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do arco); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento do arco); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do floco de neve tridimensional). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - AZUL (aplicada no contorno do arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	6	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.			
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL: Árvore de Natal com estrela no topo, com reprodução de projeções personalizadas de ultra resolução e sincronizadas com reprodução de som, para apresentações de no mínimo 60 minutos. Toda a árvore deve ser calandrada e dividida em seções para possibilitar montagem sem utilização de grandes equipamentos. A conexão das seções deve ser feita por parafusos e barras chatas. Deverá contar também com sistema para fixação no chão dimensionado para o porte da árvore, para garantir a segurança da estrutura. A estrutura da árvore deverá ser em cone treliçado de aço, fabricado com perfis metálicos e acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries. Uso externo. Especificações mínimas: I. Dimensões Gerais: Altura total: 22 metros; Estrutura principal da árvore: 20 metros de altura x Diâmetro na base da árvore: 9 metros de ; Diâmetro do topo da árvore: 50 cm; Estrela: 2,00 metros de ponta a ponta. II. Iluminação: A iluminação será composta por pixels RGB individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos dinâmicos e animações diversas e proteção contra intempéries: Árvore: 31.500 pixels RGB 5V Estrela: 390 pixels, RGB em cada face. III. Sistema de Controle Elétrico: O sistema elétrico da árvore será composto por: Fontes de alimentação: 20 fontes chaveadas com entrada de 220V; Chaveamento: Geral para a tensão de entrada e individual para cada fonte; Interface de controle: Capacidade para 32.280 pixels (31.500 pixels do corpo + 780 pixels da estrela), totalizando 96.840 canais (3 canais por pixel); Protocolo de comunicação: Entrada SACN E1.31, conversão para padrão WS2811, distribuído em 141 saídas de sinais independentes (140 para a arvore e 1 para a estrela); Taxa de atualização: Mínima de 40 vezes por segundo, garantindo suavidade nos efeitos. IV. Sistema de Controle e Operação: A árvore deverá ser gerenciada por um microcomputador responsável pelo envio de comandos para a interface de controle. O sistema deverá conter software de gerenciamento para definir: Horário de funcionamento; Ordem das sequências de efeitos; Modos de operação: efeitos visuais, textos, cores estáticas e animações em boa definição; e saída de áudio para reprodução sincronizada de músicas. V. Sistema de Sonorização: Para reprodução de músicas sincronizadas com os efeitos visuais, serão utilizadas: Caixas de som: 2 unidades ativas (amplificadas) com potência mínima de 320W RMS; Suporte: Fixado na estrutura da árvore; Duração do show musical: Aproximadamente 60 minutos; Sincronização: Software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação conforme a trilha sonora.Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: pátio central.	UND	1	17485
5	LOCAÇÃO DE TÚNEL DE PIXEL DIGITAL: Túnel iluminado, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 4,00m de largura x 3,30m de altura x 14,00m de profundidade. Estrutura composta por: - 29 arcos, medindo 4,00m de largura x 3,30m de altura com 9,04m de circunferência, unidos por 9 tubos de 14,00m de comprimento; - Cada arco deverá ser contornado com cordão de LED pixel RGB programável individualmente controláveis, com software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação, permitindo a criação de efeitos dinâmicos e animações diversas. Perfazendo aproximadamente 261,00 metros de cordões de pixel. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor preta, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação.	UND	1	17485

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cordão de LED Pixel (aplicado no contorno dos arcos): Cordão de LED tipo pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.			
6	LOCAÇÃO DE CÉU LUZES COLORIDAS: Estrutura linear de treliça metálica medindo 20m de comprimento e 7m de altura, composta por 4 pilares com viga interligando os pilares, com base medindo 40cm x 40cm. A estrutura deverá ser ornamentada com 40 (quarenta) conjuntos de cordões de luzes coloridas, tipo varal, instalados de forma linear e paralela, com espaçamento máximo de 0,50 m entre cordões, formando o efeito visual de “céu de luzes”. Cada cordão deverá possuir comprimento mínimo de 34,00 m, contendo no mínimo 34 (trinta e quatro) lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45), distribuídas uniformemente ao longo do cabo. Os cordões serão fixados entre a estrutura de treliça e a marquise do prédio Rio Pacaás Novos, considerando distância aproximada de 34,00 m entre os dois pontos de apoio, devendo a instalação garantir perfeito tensionamento, alinhamento e segurança estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas do Varal de Luzes: - Lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45); - Diâmetro mínimo do bulbo: 4,5 cm; - Bulbo em vidro ou policarbonato de alta resistência a impactos e raios UV; - Cores: azul, vermelho, verde e amarelo (distribuição alternada, conforme projeto); - Potência nominal: entre 3 W e 5 W por lâmpada; - Fluxo luminoso mínimo: 80 lúmens por lâmpada; - Ângulo de abertura: 300°; - Soquete/base: E27; - Tensão de alimentação: 127/220 V (bivolt); - Grau de proteção mínimo: IP65; - Indicação para uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	1	17485
7	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL: Árvore ornamental com 4 metros de altura, composta por estrutura metálica revestida com acabamento em tronco de madeira artificial. Contém 2310 LEDs RGB de alto brilho, distribuídos em galhos com folhas translúcidas aplicadas diretamente sobre os pontos de LED, proporcionando efeito visual de preenchimento natural e iluminação difusa. Sistema de controle programável com variações de cores e efeitos dinâmicos, permitindo transições sincronizadas e personalizáveis. Tensão: 127/220 volts. Grau de proteção IP65, para instalação em ambientes externos. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada.	UND	2	17485

	Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.			
8	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB: Árvore decorativa tipo pinheiro iluminada com 1.384 LEDs multicoloridos, com galhos e folhas artificiais cobertos por luzes; altura mínima 3,00m; tensão: 127/220 volts. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
9	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE SPUTNIK: Árvore Sputnik de no mínimo 3 metros de altura, composta por 48 bastões de 1 metro, 72 LEDs RGB e controladora; tensão: 127/220 volts. Efeito luminoso dinâmico. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - POLTRONA GIGANTE INSTAGRAMÁVEL: Estrutura luminosa em formato de poltrona gigante do Papai Noel. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 2,70 m de largura x 3,50 m altura x 1,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 17,90m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento da poltona); e ACM na cor AZUL (aplicado no revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO frio (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Chapa de ACM - AZUL (Revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona): placa composta por duas chapas externas de alumínio, unidas por núcleo interno em polietileno de baixa densidade (PE) ou mineral, formando painel com espessura total mínima de 3,0 mm, cor azul com acabamento semibrilho ou similar, uniforme, resistente a intempéries, raios UV e variações climáticas. Todos os recortes, quinas e bordas deverão receber acabamento cuidadoso, com perfeito lixamento e arredondamento, eliminando arestas vivas, rebarbas ou superfícies cortantes, considerando que o ACM será utilizado para revestimento de assento e encosto de banco, o acabamento deverá garantir total segurança ao usuário, não podendo apresentar risco de corte, arranhões ou desconforto ao toque. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	1	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO G: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de largura x 1,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 6,93 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor ROSA (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor ROSA (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - ROSA (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED rosa, o fio deverá ser preferencialmente rosa. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED rosa, a malha de fio de PVC deverá ser rosa e para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO P: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,20m de largura x 1,20m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 3,96 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 3,96 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5	UND	2	17485

	watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PRESÉPIO: Estrutura luminosa com representação do nascimento de Jesus e dos três Reis Magos, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo, composta por 02 (dois) túneis tridimensionais iluminados, conforme abaixo: Túnel 01 - Presépio Nascimento de Jesus: Estrutura tridimensional iluminada com representação da Virgem Maria, José, Menino Jesus e 02 (duas) ovelhas, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, branco quente e branco frio, conforme projeto; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Túnel 02 - Presépio 03 Reis Magos: Estrutura tridimensional iluminada com representação dos 03 (três) Reis Magos, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, vermelho, branco quente e branco frio; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Área mínima de iluminação efetiva aproximada de 16,19 m² dos túneis. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 16,19 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - VERDE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED verde, o fio deverá ser preferencialmente verde. Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser	UND	1	17485

	preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul, para o LED verde, a malha de fio de PVC deverá ser verde, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central.			
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CASA DO PAPAI NOEL: Estrutura luminosa com formato de casa do Papai Noel; fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 6,20 m de largura x 5,25 m de altura x 4,00 m de profundidade. Estrutura composta por: - 01 (uma) porta frontal, medindo 1,50m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) portas laterais, medindo 1,00 m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) janelas frontais, medindo 0,80 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 04 (quatro) janelas laterais, medindo 0,56 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 02 (duas) janelas redondas, medindo 0,80 m de diâmetro; - 02 (duas) janelas redondas em cima das portas laterais, medindo 0,60 m de diâmetro; - 01 (uma) poltrona acolchoada para o Papai Noel, revestida em tecido sintético impermeável de fácil limpeza, cor do revestimento vermelha, de no mínimo 1,20 m de largura x 1,10 m de altura e 0,75 m de profundidade; - Piso de borracha anti impacto e drenante, em formato de placas 1 x 1 m, 25 mm a 50 mm de altura, cor vermelho ou terracota, com área de preenchimento de 17,58 m²; - 03 (três) rampas de acessibilidade para vencer a altura do piso, em material antiderrapante e resistente a intempéries, com inclinação máxima de 8,33%; - Cobertura de 04 (quatro) águas, inclinação de 120%, material da cobertura em telha colonial de PVC, cor laranja ou semelhante, com cumeeira e calha; - Paredes preenchidas com tela decorativa de fios de PVC na cor branca e cordões de LED com efeito strobo na cor branco frio, espaçamento máximo entre os cordões de 3cm; - Forro preenchido com cascatas de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 15cm; - telhado ornamentado com cordões de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 5cm; - contorno de todas as paredes, portas e janelas com mangueira de LED neon na cor branco quente. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 81,10 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (contorno das paredes, portas e janelas): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento das paredes): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cascata de Led - BRANCO QUENTE (preenchimento do forro): Cascata de LEDs com strobos; 127/220 volts; mínimo de 40 LEDS por metro, proporção de LEDs fixos e strobos; Potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho caída mínima de 70cm; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, a malha de fio de PVC deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP.	UND	1	17485

	Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.			
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO BISCOITO DE GENGIBRE: Estrutura luminosa em formato de boneco biscoito de gengibre. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de largura x 2,37m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,98 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	2	17485
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PAR DE BENGALAS: Estrutura luminosa, composta por: - 1 (uma) bengala pequena, medindo 0,80m de largura x 1,50m de altura x 0,20m de profundidade; - 1 (uma) bengala grande, medindo 0,80m de largura x 1,90m de altura x 0,20m de profundidade. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,52m de largura x 1,90m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 4,28 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5	UND	2	17485

	watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE PEQUENA (P): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,05m de largura x 1,30m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.	UND	1	17485
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE GRANDE (G): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,16m de largura x 1,70m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,26 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas	UND	1	17485

	ou discontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BALA DE MENTA: Estrutura luminosa em formato de bala de menta. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,00m de largura x 1,02m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,20 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou discontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco.	UND	1	17485

	Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.			
20	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs; potência mínima de 8 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Tronco das palmeiras.	UND	40	17485
21	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED COM STROBO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs, proporção de LEDs fixos e strobos; potência mínima de 25 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 68559088). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Troco das árvores.	UND	20	17485
22	LOCAÇÃO DE FESTÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Festão de LED com no mínimo 100 LEDs; fio verde; potência mínima de 2 watts; comprimento mínimo de 1 metro; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores.	UND	180	17485
23	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED FIXO - COLORIDO: Cascata de LEDs fixos; 127/220V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9 m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Cobertura dos pergolados.	UND	108	17485
24	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE: Mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão);	M	243	17485

	Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Escada do prédio Rio Pacaás Novos.			
25	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED PIXEL: Cordão de LED Pixel sincronizado com a sonorização musical da Árvore de Natal Digital (item 04). Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	M	4.035	17485
26	LOCAÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL - FLOCO DE NEVE: Figura luminosa em formato de floco de neve, fabricada em PVC de no mínimo 20mm, ornamentada com cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,18 de largura x 1,06 m altura. Especificação Técnica Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	UND	33	17485
27	LOCAÇÃO DE ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL: Figura luminosa ornamental, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; ornamentada com cerca de 9,20 metros de cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,00 de largura x 2,00m altura. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificação Técnica Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e	UND	16	17485

	conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.			
28	LOCAÇÃO DE STROBO DE FIXAÇÃO - BRANCO FRIO: lâmpada estroboscópica; dimensões mínimas: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura; para fixação, com anel de borracha de vedação; Potência mínima de 6W; 127/220 volts; uso externo; Proteção mínima: IP 44. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Conjunto de descidas aplicadas nas fachadas.	UND	410	17485
29	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE STROBINHOS - BRANCO FRIO: Cordão de LED com efeito strobo, com no mínimo 100 LEDs, todos com efeito strobo, cor BRANCO FRIO; cor do fio verde; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 10 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: arbustos do jardim.	UND	807	17485
30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de boneco de neve com cartola e cachecol. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 12,66 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento do corpo do boneco de neve); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do corpo do boneco de neve); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento da cartola e do cachecol): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento do corpo do boneco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para	UND	4	17485

	união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
31	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,70m de largura x 1,56m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,71m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	15	17485
32	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,90m de largura x 1,40m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,84 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação.	UND	9	17485

	A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
33	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - AZUL: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	3	17485
34	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental.	UND	3	17485

	Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, o fio deverá ser preferencialmente BRANCO. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.			
35	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vasadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	3	17485

36	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED ENERGIA SOLAR - BRANCO QUENTE: Cascata de LEDs alimentada por energia solar; 24V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 5 watts; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores no entorno do Palácio Rio Madeira.	UND	48	17485
37	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO QUENTE: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.	UND	100	17485
38	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO FRIO: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.	UND	100	17485
39	LOCAÇÃO DE ARABESCO - FLOCO DE NEVE: Estrutura em formato de floco de neve bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio (contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.	UND	10	17485
40	LOCAÇÃO DE ARABESCO - Estrela de 8 pontas: Estrutura em formato de estrela de 8 pontas bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio	UND	10	17485

	(contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.			
NOTA: Tendo em vista a ausência de descrições idênticas à necessidade de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATSER), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.				

Fonte: Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 ([68559088](#)) - Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 ([69548234](#)).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; arts. 18, § 1º, inciso XIII, 104, art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023);

4.1. Documento de Formalização de Demanda n.º 10 SUGESP-GEN ([68559088](#)):

4.2. Justificativa da contratação:

4.2.1. A Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), setor desta Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), é responsável pela garantia das condições de segurança e estabilidade quanto à utilização das edificações do Palácio Rio Madeira (PRM), além de manter a conservação das edificações de forma eficiente e sustentável.

4.2.2. O Natal é uma celebração amplamente comemorada em todo o mundo. Nesse período, é costume que as famílias enfeitem suas casas, o que também inspira os gestores públicos a decorarem as cidades com adornos natalinos em pontos estratégicos e turísticos. Essa iniciativa proporciona a continuidade da festividade natalina, simbolizando valores como harmonia, paz, união, confraternização, solidariedade e esperança.

4.2.3. A decoração natalina do Palácio Rio Madeira (PRM) tornou-se uma tradição em Porto Velho, atraindo anualmente diversos visitantes e destacando-se como um espetáculo visual. Este evento é um dos mais relevantes do calendário turístico da capital. O Complexo do Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado de Rondônia, é composto por cinco edifícios: **Rio Guaporé, Rio Cautário, Rio Pacaás Novos, Rio Jamari e Rio Machado**, e consolidou-se como referência turística e cartão-postal da cidade, especialmente durante as festividades natalinas.

4.2.4. Com o objetivo de manter essa tradição e ampliar a atratividade do espaço público durante o período natalino, busca-se dotar as edificações do PRM de ornamentações temáticas que proporcionem impacto visual aos visitantes, promovendo o espírito festivo e fortalecendo o turismo local.

4.2.5. A locação de materiais e equipamentos de ornamentação natalina, bem como a contratação de mão de obra especializada, justifica-se pelos seguintes motivos:

4.2.6. **Ausência de espaço para armazenamento:** O Palácio Rio Madeira não dispõe de depósito adequado para estocagem de materiais e peças decorativas a longo prazo. Além disso, a ornamentação é renovada anualmente, demandando atualizações constantes nos materiais utilizados.

4.2.7. **Especialização da mão de obra:** A equipe de manutenção predial contratada é destinada exclusivamente aos serviços de manutenção das edificações, não abrangendo serviços especializados em ornamentação, cuja realização por esses profissionais caracterizaria desvio de função.

4.2.8. Adicionalmente, a escolha de materiais com tecnologia em **LED** é justificada pela sua eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e alinhando a execução do projeto aos princípios de sustentabilidade ambiental.

4.2.9. Assim, a contratação proposta atende às necessidades técnicas, operacionais e administrativas, proporcionando à população de Porto Velho e visitantes uma celebração natalina à altura da importância do Palácio Rio Madeira, preservando o patrimônio público e incentivando o turismo local de forma sustentável e eficiente.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

5.1. O quantitativo dos itens previstos foi definido com base no Anexo A – Projeto de Referência – Natal de Luz 2026 (Id. [69548234](#)), que contém o detalhamento dos elementos decorativos, distribuição das ornamentações, tendo sido considerado o layout do projeto, a extensão das áreas a serem decoradas, a proporcionalidade estética do conjunto luminotécnico, razão pela qual as quantidades estabelecidas decorrem de planejamento técnico previamente elaborado e devidamente motivado no processo administrativo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. O parcelamento da solução é a regra geral, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar ampla participação dos licitantes.
- 6.2. No entanto, na presente demanda, a licitação deve ser realizada por lote, em razão da natureza dos serviços a serem prestados. Trata-se de prestação de serviços que englobam tanto o fornecimento dos itens quanto a instalação dos mesmos, sendo imprescindível a integração entre ambos para a execução adequada do objeto.
- 6.3. Além disso, os itens são interdependentes e complementares, compondo um conjunto único e harmônico para a concretização da decoração natalina. A fragmentação desses itens em unidades isoladas acarretaria não só a perda do conjunto e da economia de escala, mas também uma pulverização excessiva de contratos, o que dificultaria a coordenação dos serviços e poderia comprometer a qualidade e a uniformidade do resultado final.
- 6.4. Assim, a manutenção da licitação por lote garante a coerência técnica e operacional da contratação, assegurando a entrega de um serviço completo e integrado conforme especificado no Termo de Referência.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- 7.1. Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no presente certame, considerando as características do objeto a ser contratado, que compreende serviços de ornamentação decorativa, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração do Palácio Rio Madeira para o evento **Natal de Luz 2026**.
- 7.2. A decisão administrativa encontra fundamento na discricionariedade conferida pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente motivada conforme as peculiaridades do objeto licitado.
- 7.3. No caso concreto, verifica-se que os serviços pretendidos não apresentam complexidade técnica ou dimensão operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. Trata-se de atividade amplamente difundida no mercado, existindo diversas empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, incluindo serviços de criação, fornecimento de elementos decorativos, montagem de estruturas, instalações elétricas temporárias e manutenção dos componentes ornamentais.
- 7.4. Ademais, a execução do objeto exige integração, uniformidade e coordenação entre as diversas etapas que compõem a solução decorativa, de modo que a concentração das obrigações em uma única empresa favorece a padronização do resultado final, a definição clara de responsabilidades e a eficiência da fiscalização contratual. A formação de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico ou econômico à contratação, podendo, ao contrário, ampliar a complexidade da gestão contratual, diante da necessidade de coordenação entre diferentes pessoas jurídicas, divisão de responsabilidades e eventual dificuldade na identificação do responsável direto pela execução integral do objeto.
- 7.5. Ressalta-se que a vedação não possui o objetivo de restringir a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade suficiente para atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório de forma individualizada. A exigência de constituição de consórcio somente se mostra necessária quando o objeto possuir características de elevada complexidade, vulto ou especialização que demandem a união de esforços entre empresas distintas, circunstância que não se verifica na presente contratação.
- 7.6. Nesse sentido, a admissão de consórcios poderia representar medida desproporcional e desnecessária, uma vez que não há demonstração de que a reunião de empresas proporcionaria maior vantagem à Administração ou ampliaria efetivamente a competitividade do certame.
- 7.7. Portanto, considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores especializados no mercado capazes de executar integralmente os serviços e a necessidade de preservação da unidade da execução contratual, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e segurança da contratação, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1. Com base no levantamento de mercado, verificou-se que a melhor opção para suprir a necessidade e/ou problema a ser resolvido, identificado no tópico 3 deste Estudo Técnico preliminar será: **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental, sob a forma de locação, compreendendo: montagem, instalação, operação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do evento “Natal de Luz 2026”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM, conforme o Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234)**, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme condições, quantidades e exigências elencadas neste instrumento, para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- 8.2. Dado que a contratação abrange a instalação e manutenção de iluminação ornamental, a montagem de estruturas elétricas e decorativas, a distribuição de alimentação elétrica e a programação de elementos luminosos. Embora exijam conhecimentos técnicos, esses serviços são padronizados, recorrentes e usuais no mercado, pode se enquadrar como serviços comuns de engenharia.
- 8.3. Além disso, a complexidade das instalações e a necessidade de cumprimento de normas técnicas exigem que a execução dos serviços seja realizada por empresa especializada na área, garantindo a segurança do evento e a adequada funcionalidade da iluminação ornamental. No entanto, os serviços em questão não apresentam ineditismo ou desenvolvimento tecnológico excepcional, o que permite sua contatação mediante serviços comuns de engenharia.
- 8.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, é a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender às necessidades do evento **Natal de Luz 2026**, enquadrando-se nos critérios de serviço comum de engenharia. conforme previsto no **inciso XXI, alínea ‘a’, do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021**. A legislação estabelece que serviços comuns de engenharia são aqueles que envolvem ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, compreendendo atividades de **manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis**, respeitando suas características originais.
- 8.5. O setor técnico manifestou através do item 4 do Documento de Formalização de Demanda n.º 10 SUGESP-GEN ([68559088](#)), considerando o serviço comum, portanto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

- 8.6. Desse forma, a empresa deverá possuir a experiência e o conhecimento necessários para executar todos os aspectos da iluminação ornamental e decoração natalina, garantindo um trabalho de alta qualidade. A responsabilidade técnica e operacional que ficará a cargo da empresa, assegurará que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais capacitados.
- 8.7. Além de tudo, a terceirização desses serviços permite que a entidade foque em outras áreas estratégicas, enquanto a empresa contratada cuida de toda a logística e execução das decorações natalinas.
- 8.8. Ademais, a locação de materiais e equipamentos evita a necessidade de compra, reduzindo custos e simplificando o processo de armazenamento e manutenção de itens fora do período natalino. A empresa fornecedora cuidará de todos os aspectos de infraestrutura, desde a instalação até a retirada da ornamentação, garantindo que cada detalhe seja planejado e executado de forma integrada. Isso inclui a instalação, manutenção e conservação das decorações, assegurando que tudo funcione corretamente durante todo o período festivo. A contratação de uma empresa especializada garante a utilização de materiais de alta qualidade e adequados às normas de segurança, minimizando riscos de acidentes.
- 8.9. A manutenção contínua, realizada pela empresa, durante o período de duração do evento, garante que quaisquer problemas sejam rapidamente resolvidos, mantendo a decoração em perfeito estado. Uma decoração natalina bem executada atrai turistas, promovendo um aumento no fluxo de visitantes e potencializando o comércio local.
- 8.10. Eventos bem organizados e visualmente atraentes contribuem para a imagem positiva do Estado, incentivando novas visitas e investimentos futuros. O contrato detalhado e alinhado às exigências que serão estabelecidas nos demais instrumentos de contratação, permitirá um controle eficiente e transparente sobre os serviços prestados, facilitando a gestão por parte da unidade contratante. A empresa contratada será responsável por todas as fases do processo, desde a colocação até a retirada das decorações, simplificando a supervisão e a fiscalização.
- 8.11. Empresas especializadas possuem a capacidade de adaptar-se às necessidades específicas do órgão, personalizando a decoração de acordo com a temática e as características locais. A flexibilidade na locação e instalação permite ajustes e modificações conforme necessário, garantindo uma decoração sempre atual e adequada.
- 8.12. Do ponto de vista do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e decoração natalina para o evento **NATAL DE LUZ 2026** do Palácio Rio Madeira-PRM, traz inúmeros benefícios. Além de valorizar a cultura e promover o engajamento comunitário, contribui significativamente para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A utilização eficiente e transparente dos recursos públicos, aliada à segurança e à valorização do patrimônio, torna esta iniciativa uma escolha estratégica e vantajosa para a população da região.

8.13. Adicionalmente, o **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, estabelece diretrizes quanto à escolha da modalidade licitatória, nos seguintes termos:

Art. 65. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

8.14. Dessa forma, **a solução apresentada poderá ser contratada por meio de Pregão Eletrônico, sem a necessidade de divisão da contratação, permitindo que seja estruturada em um único grupo de itens.** Isso viabiliza a participação de diversos potenciais interessados, mas sendo um único fornecedor responsável pela execução completa do objeto, garantindo maior eficiência e melhor gestão contratual, além de diversas vantagens a seguir relacionadas:

- * Adoção do Pregão Eletrônico:** Permite maior competitividade, ampliando a participação de potenciais fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- * Estruturação em um Único Grupo de Itens:** Elimina a necessidade de divisão da contratação, reduzindo a complexidade do processo licitatório e facilitando a gestão do contrato.
- * Simplificação e Agilidade no Processo Licitatório:** A ausência de fragmentação da contratação otimiza os trâmites administrativos, reduzindo o tempo necessário para conclusão do certame.
- * Maior Eficiência na Execução:** A centralização da responsabilidade em um único fornecedor garante a execução completa do objeto contratado, evitando incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço.
- * Facilidade na Gestão Contratual:** A Administração poderá realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de forma mais eficiente, garantindo maior controle sobre o cumprimento das obrigações pactuadas.
- * Redução de Custos Administrativos:** A contratação única minimiza despesas com processos de gestão, fiscalização e eventuais ajustes entre diferentes fornecedores.
- * Mitigação de Riscos Operacionais:** A unificação da execução reduz riscos relacionados a falhas de coordenação, atrasos e divergências na prestação do serviço ou fornecimento do material.
- * Melhoria na Qualidade dos Serviços/Produtos:** A centralização da execução permite um padrão uniforme de qualidade, garantindo maior eficiência e alinhamento com as necessidades da Administração.

8.15. O **ciclo de vida** do objeto compreende as seguintes etapas:

8.15.1. **Fase de planejamento da contratação:**

- ➡ Identificação da Necessidade Institucional;
- ➡ Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (dfd);
- ➡ Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (etp);
- ➡ Análise das Soluções Disponíveis no Mercado;

- ➡ Definição da Modalidade de Licitação;
 - ➡ Elaboração do Termo de Referência;
 - ➡ Realização de Pesquisa de Preços.
- 8.15.2. **Fase do processo licitatório:**
- ➡ Elaboração e publicação do edital;
 - ➡ Realização do procedimento licitatório (pregão eletrônico);
 - ➡ Recebimento e análise das propostas;
 - ➡ Julgamento das propostas e habilitação do vencedor;
 - ➡ Adjudicação e homologação do resultado.
- 8.15.3. **Fase de formalização da contratação:**
- ➡ Assinatura do contrato administrativo;
 - ➡ Apresentação de documentos obrigatórios;
 - ➡ Indicação do gestor e fiscal do contrato;
 - ➡ Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.
- 8.15.4. **Fase de execução dos serviços (Montagem e Instalação):**
- ➡ Transporte dos materiais e equipamentos;
 - ➡ Montagem das estruturas decorativas;
 - ➡ Instalação dos sistemas de iluminação;
 - ➡ Ligação elétrica e testes operacionais;
 - ➡ Verificação da segurança estrutural e elétrica.
- 8.15.5. **Fase de operação e manutenção:**
- ➡ Operação do sistema de iluminação;
 - ➡ Monitoramento do funcionamento dos equipamentos;
 - ➡ Manutenção preventiva e corretiva;
 - ➡ Substituição de componentes defeituosos;
 - ➡ Atendimento a eventuais ocorrências.
- 8.15.6. **Fase de desmobilização e desmontagem:**
- ➡ Desligamento dos sistemas elétricos;
 - ➡ Desmontagem das estruturas decorativas;
 - ➡ Retirada dos equipamentos e cabos;
 - ➡ Transporte dos materiais pela contratada;
 - ➡ Limpeza e restauração das áreas utilizadas.
- 8.15.7. **Fase de encerramento contratual:**
- ➡ Verificação final da execução contratual;
 - ➡ Elaboração do relatório de fiscalização;
 - ➡ Avaliação do desempenho da contratada;

- ➡ Atesto da execução dos serviços;
- ➡ Encerramento administrativo do contrato.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Base Legal: art. 6º, X, XXIV, alínea "c" e art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. **Local de Entrega:** A decoração natalina, intitulada “**Natal de Luz 2026**”, acontecerá no **Palácio Rio Madeira - PRM**, no endereço Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO.

9.2. **Setor responsável:** Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP	HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Gerência de Engenharia - GEN/COMAP/SUGESP	EUDINÉIA COELHO GALVÃO

9.2.1. E-mail: comap@sugesp.ro.gov.br

9.3. **Prazos e Condições**

9.3.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da ordem de serviço, é de acordo com o **cronograma abaixo**:

CRONOGRAMA - NATAL DE LUZ		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DIAS
1ª	Mobilização: Consiste no transporte de materiais, produtos, estruturas, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de decoração natalina até o município de Porto Velho/RO, incluindo organização logística, conferência de materiais e preparação para instalação.	15 dias
2ª	Montagem e Instalação: Compreende a montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, ornamentações, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao final desta etapa, todos os dispositivos deverão estar plenamente instalados, testados e em perfeito funcionamento, aptos à abertura oficial do evento.	20 dias
3ª	Operação e Manutenção: Durante toda esta etapa, todos os elementos decorativos deverão permanecer em funcionamento, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, deverá dispor de estoque mínimo de peças para reposição imediata, os quais todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	65 dias
4ª	Desmontagem e Desmobilização: Desmontagem de todas as ornamentações, estruturas e instalações elétricas, retirada integral de materiais, limpeza completa dos locais. Ao término desta etapa, os locais deverão estar exatamente nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial, devidamente registradas.	10 dias

Fonte: Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 ([68559088](#)).

9.3.2. Os serviços a serem realizados durante a etapa 01 - Mobilização, etapa 02 - Montagem e Instalação, e etapa 04 - Desmontagem e Desmobilização poderão ser executados nos horários a serem definidos pela contratada, desde que previamente comunicado à COMAP/SUGESP para autorização e liberação de acesso às dependências do Palácio Rio Madeira - PRM.

9.3.3. Durante a 3ª etapa - Operação e Manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 03 horas para serviços simples e 24 horas para serviços complexos após notificação/comunicação da fiscalização, para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado ou sem funcionamento.

9.3.4. São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A Contratada, em conjunto com a fiscalização da COMAP/SUGESP, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público ou edificação se encontra.
- c) Ao término da 4ª etapa - desmontagem e desmobilização, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, postes, calçamentos etc., de responsabilidade da empresa contratada.

10. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme o cronograma de desembolso, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo por etapa, vejamos:

Etapa	Porcentagem da Remuneração	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

10.2. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o objeto da presente licitação será recebido:

10.2.1. **Recebimento Provisório**

10.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ao final do prazo da execução de cada etapa pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico nos termos do art. 22, inciso I da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório, seguindo o rito do cronograma de desembolso:

1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado

10.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.2.5. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.2.6. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

10.2.7. verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

10.2.8. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), caso seja constatado, durante o recebimento do objeto, que a execução está incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido. Esta interrupção perdurará até que o contratado sane as irregularidades apontadas, garantindo a conformidade do objeto com os requisitos contratuais. O fiscal do contrato deverá documentar as não conformidades e comunicar formalmente ao contratado, estabelecendo um prazo para a correção das falhas. Somente após a verificação e aceitação das correções realizadas, o procedimento de recebimento definitivo poderá ser retomado e concluído.

10.2.9. Em acordo ao que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.10. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

- 10.2.11. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 10.2.12. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
- 10.2.13. Caso seja verificado que não será possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não seja alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 156 da referida lei, com a abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.14. **Recebimento Definitivo**

I - o recebimento definitivo será efetuado - em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura e ciência do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

III - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

IV - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

V - Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

VI - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VII - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11. **DA GARANTIA DO OBJETO**

(Base Legal: Arts. 18 no III e 40 no III da Lei Federal 14.133/21).

- 11.1. A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais, estruturas, instalações e demais elementos empregados na ornamentação do evento, observando os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 11.2. Considerando que os serviços contratados envolvem a instalação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos, incluindo componentes elétricos e estruturas temporárias, a Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de execução e utilização da decoração, assegurando a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela Administração.
- 11.3. A garantia dos serviços compreende a obrigação da Contratada de realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos, substituições ou adequações necessárias decorrentes de falhas na execução, defeitos de instalação, inadequação dos materiais empregados ou qualquer desconformidade verificada em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.
- 11.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção corretiva, especialmente quanto aos elementos estruturais e sistemas elétricos integrantes da ornamentação, devendo providenciar a correção das ocorrências comunicadas pela fiscalização contratual em prazo compatível com a urgência e a natureza do evento, de modo a preservar a segurança dos usuários e a continuidade da apresentação decorativa.
- 11.5. Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar os princípios da qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à garantia de fornecimento de serviços adequados, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 11.6. Dessa forma, a Contratada permanecerá responsável pela integralidade dos serviços executados, incluindo eventuais correções necessárias durante o período de garantia estabelecido, assegurando à Administração a entrega da solução contratada em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.
- 11.7. Ainda vale ressaltar que, no que concerne a assistência técnica e manutenção a CONTRATADA Durante a 3ª etapa - Operação e Manutenção, terá o prazo máximo de 03 horas para serviços simples e 24 horas para serviços complexos após notificação/comunicação da fiscalização, para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado ou sem funcionamento.

12. **ESTIMATIVA DA DESPESA**

(Base Legal: art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1. Com base no Quadro de Pesquisa de Preços ([71289626](#)) os custos preliminares estimados para a contratação estão previstos em **R\$ 3.122.112,16 (três milhões, cento e vinte e dois mil cento e doze reais e dezesseis centavos).**

13. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Base Legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" e art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa ([74257182](#)) abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	339

13.2. DA PREVISÃO NO PCA - 2026

13.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - 2026 através do Anexo - DFD 114/2025 ([69531377](#)).

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E O DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/17

(Base Legal art 44 da Lei 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 21.675/21).

14.1. Neste certame, fica vedada a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/21, em razão da adoção do critério de julgamento 'menor preço por lote', conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/06 e no próprio Decreto Estadual nº 21.675/21. Ressalta-se que não há impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas tão somente à aplicação de critérios de favorecimento, como exclusividade de participação ou reserva de cotas, em virtude do valor estimado da contratação e da natureza indivisível do objeto, nos termos das normativas vigentes.

Decreto Estadual n.º 21.675/21.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Parágrafo único. Quando a aplicação do benefício não lograr êxito na licitação realizada na forma do caput, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP.

[..]

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal: art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

15.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.3. **Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.**

15.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

15.5. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [\[1\]](#) “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

([\[1\]](#) JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

15.6. O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

15.7. A definição pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre da necessidade de preservação da unidade técnica, estética e operacional da contratação, uma vez que os elementos que compõem a solução decorativa não podem ser analisados de forma isolada, devendo funcionar conjuntamente como um único conjunto harmônico e integrado. **A separação do objeto em itens distintos poderia comprometer o resultado pretendido pela Administração, ocasionando divergências de execução, incompatibilidades entre os elementos decorativos e prejuízos à uniformidade da solução final.**

15.8. Nesta perspectiva, embora o parcelamento do objeto constitua medida prevista como regra nas contratações públicas, sua aplicação deve observar a viabilidade técnica e econômica da divisão, conforme estabelece o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a contratação conjunta se mostrar necessária para assegurar a eficiência da execução, a economia de escala e a preservação do conjunto a ser entregue.

15.9. No caso concreto, verifica-se que a execução dos serviços demanda atuação coordenada e padronizada, tendo em vista que a ornamentação, as estruturas montadas, os elementos decorativos e as instalações elétricas devem estar integrados para garantir o funcionamento adequado e a harmonia visual do projeto. Assim, a permissão para atuação de diferentes empresas na execução de parcelas distintas do objeto poderia gerar

prejuízos à Administração, em razão da necessidade de compatibilização entre metodologias, cronogramas, padrões de acabamento e responsabilidades técnicas.

15.10. Além disso, a pulverização da contratação poderia dificultar o gerenciamento e a fiscalização contratual, ampliando os riscos de falhas na comunicação entre fornecedores, atrasos na execução, incompatibilidades entre os serviços realizados e eventual dificuldade na atribuição de responsabilidades quanto ao resultado final entregue.

15.11. Dessa forma, a adoção do lote único mostra-se tecnicamente justificada, pois permite que a execução seja realizada de maneira uniforme, integrada e sob responsabilidade de um único fornecedor, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços, a padronização estética e técnica do projeto, bem como a obtenção do resultado esperado pela Administração.

15.12. **CATÁLOGO TÉCNICO**

15.12.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar e disponibilizar **PROSPECTO, FOLDER, CATÁLOGO, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS**, redigidos em língua portuguesa, ou ainda **links oficiais do fabricante/fornecedor**, contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a possibilitar a adequada e consistente avaliação dos itens pela Administração.

15.12.2. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (quando aplicável):

15.12.2.1. Descrição técnica do produto;

15.12.2.2. Dimensões (altura, largura, comprimento e/ou diâmetro);

15.12.2.3. Potência elétrica (W) e tensão de alimentação (V);

15.12.2.4. Tipo de LED (fixo, RGB, pixel, programável, etc.);

15.12.2.5. Grau de proteção (IP);

15.12.2.6. Os itens para os quais deverão ser apresentados os respectivos catálogos técnicos são: **ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL (item 07); ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB (item 08); ÁRVORE DE SPUTNIK (item 09); CORDÃO DE LED PIXEL (item 25); CORDÕES DE LED COM STROBO (item 21); FESTÃO DE LED FIXO (item 22); CASCATA DE LED FIXO (item 23); MANGUEIRA DE LED NEON (item 24).**

15.12.3. A ausência de informações técnicas mínimas ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não atenda às especificações exigidas no instrumento convocatório

15.13. **MODO DE DISPUTA**

15.14. Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

(Base Legal: art. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

j) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.802 de 2023](#).

k) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

n) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

o) **As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.**

16.1.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

16.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Comprovação de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Relativos à regularidade trabalhista:**

h) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.2.1. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

16.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Feitos de Falência – Lei nº 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social mínimo exigido para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, a licitante será considerada **inabilitada**, por não atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

e) As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.3.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **2% (dois por cento) do valor estimado do lote** encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer tal requisito como forma de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante, observados os limites legais.

16.3.2. A adoção do percentual de 2% justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira mínima compatível com a dimensão econômica da contratação, especialmente considerando o valor estimado do lote e a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução dos serviços, que envolvem aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra especializada, montagem de estruturas, instalações e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

16.3.3. Ressalta-se, contudo, que a Administração optou pela adoção de percentual moderado, inferior ao limite máximo autorizado pela legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, estabelecendo apenas uma garantia mínima de capacidade financeira, sem impor restrição excessiva à participação de potenciais fornecedores.

16.3.4. Dessa forma, o percentual de 2% mostra-se adequado e suficiente para reduzir riscos relacionados à incapacidade econômico-financeira da contratada, sem comprometer a competitividade do certame, considerando as características do objeto, o valor envolvido e os custos inerentes à execução contratual.

16.3.5. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices econômicos, calculados com base nos dados constantes das demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

a) **Liquidez Geral (LG):**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b) **Solvência Geral (SG):**

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) **Liquidez Corrente (LC):**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.3.6. Serão consideradas aptas as licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices acima indicados, demonstrando capacidade financeira suficiente para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual.

16.3.7. A adoção dos referidos índices justifica-se por serem indicadores usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade financeira das empresas, permitindo aferir, respectivamente, a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, o grau de solvência patrimonial e a disponibilidade financeira imediata da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

16.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo na forma estabelecida neste Termo de Referência, conforme autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma complementar de demonstração da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

16.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.4.2. Para comprovação de qualificação técnica mínima, a licitante deverá apresentar atestado(s) que, em sua individualidade ou soma deles, comprovem a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, de no **mínimo 15% (quinze por cento)** considerando os itens de maior relevância elencados abaixo, ou itens que contenham similaridade com a natureza dos mesmos. Não sendo obrigatória a apresentação de atestados que contenham todos os itens de maior relevância.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
03, 04, e 25

16.4.3. A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade. Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

16.4.4. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação da disponibilidade de profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

GRUPO	Formação/Especialidade	Quant/und
Único	Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente habilitado	01 und.
	Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado	01 und

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

IV - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

16.4.5. Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU**, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

16.4.6. Para a empresa, deverá ser comprovada a **capacitação técnico-operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

16.4.6.1. Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

16.4.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

16.5. **DAS DECLARAÇÕES:**

16.6. Deverá ainda a Contratada apresentar as declarações abaixo elencadas:

- I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- II - Declaração de Fato Superveniente;
- III - Declaração de ME/EPP;
- IV - Declaração de Ciência do Edital;
- V - Declaração de Menor;
- VI - Declaração Independente de Proposta;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem;
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

17. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Base Legal: art. 89 à 139 da Lei nº 14.133/2021).

17.1. Homologado o procedimento licitatório, caberá à Procuradoria do Estado de Rondônia a lavratura do Termo de Contrato. O instrumento contratual disporá, em cláusulas detalhadas, as obrigações, condições e responsabilidades recíprocas entre as partes, em estrita observância ao disposto no Termo de Referência, na proposta apresentada pela licitante vencedora e nas normas do edital, os quais integrarão o contrato como anexos indissociáveis, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

17.2. À CONTRATADA será conferido o prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Contrato, a qual deverá ser formalizada por meio do cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RO).

17.3. Somente após a subscrição do contrato e a emissão da correspondente ordem de serviço pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), estará a CONTRATADA regularmente habilitada a dar início à execução das obrigações contratuais).

17.4. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à prestação de serviços, conforme preceitua na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

18. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 18.1.
- O prazo de vigência do contrato será de **até 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
- 18.2.
- Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.
- 18.3.
- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.
- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.
- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá seguir de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as seguintes normas:
- Instrução Normativa n.º 58/2022/Ministério da Economia;
 - Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;
 - ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;
 - ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;
 - ABNT NBR 14039 - Utilizada quando houver alimentação elétrica proveniente de redes de média tensão;
 - ABNT NBR 16384 - Norma que estabelece diretrizes para **procedimentos seguros em serviços elétricos**, incluindo planejamento de intervenções e medidas preventivas;
 - NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011;
 - NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;
 - NR 06 - estabelece diretrizes obrigatórias para o fornecimento, comercialização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no Brasil;
 - Normas do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia** para eventos temporários.

A empresa contratada para a execução dos serviços de iluminação ornamental, montagem, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos do evento **NATAL DE LUZ 2026** deverá atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais e normativos para garantir a qualidade e segurança da instalação.

É necessário que a empresa possua comprovação de experiência na realização de projetos similares, especialmente em eventos de grande porte que envolvam iluminação decorativa e montagem de elementos ornamentais. Além disso, deve contar com uma equipe técnica qualificada, composta por eletricitas, iluminadores, montadores e demais profissionais essenciais para a execução dos serviços, bem como demonstrar capacidade logística e operacional para cumprir o cronograma estabelecido.

Os serviços devem ser realizados com materiais de alta qualidade, priorizando o uso de tecnologia LED para garantir eficiência energética e sustentabilidade. A montagem e instalação dos elementos decorativos devem seguir o projeto previamente aprovado, obedecendo às normas de segurança elétrica e estrutural. Durante o período do evento, a empresa deverá manter uma equipe disponível para realizar a manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento da decoração. Após o encerramento, a desmobilização deve ocorrer de maneira organizada, sem causar danos ao local e garantindo a destinação adequada dos materiais utilizados.

Todos os materiais e equipamentos empregados devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica deve contar com proteção adequada para evitar riscos como curto-circuitos e sobrecargas. Além disso, a equipe responsável pela montagem deve utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir protocolos de segurança para prevenção de acidentes.

A empresa também deve adotar práticas sustentáveis, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, empregando tecnologias de iluminação de baixo consumo energético e garantindo um descarte ambientalmente responsável dos materiais ao final do evento.

Os prazos e o cronograma estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos, garantindo que a montagem e instalação estejam finalizadas antes da abertura oficial do evento e que a desmontagem ocorra após o período pré estabelecido para a retirada da ornamentação, evitando qualquer impacto negativo no local. A empresa será responsável pela integridade e funcionalidade dos elementos decorativos, devendo disponibilizar suporte técnico durante todo o período do evento e reparar eventuais danos causados ao espaço devido à montagem e desmontagem dos itens decorativos.

Os padrões mínimos de qualidade para a seleção da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de iluminação ornamental, para a decoração natalina podem variar dependendo dos requisitos específicos do evento e das expectativas do contratante. No entanto, aqui estão alguns critérios gerais que podem ser considerados:

*** Experiência e referências:** Deverá a empresa contratada comprovar experiência da empresa no ramo de iluminação ornamental, bem como suas referências e histórico de projetos anteriores, a ser Avaliada experiência específica em eventos de decoração natalina.

*** Capacidade técnica:** Deverá a empresa contratada comprovar a capacidade técnica necessária para realizar os serviços propostos, incluindo conhecimento em engenharia elétrica, habilidades de montagem e instalação, e expertise em iluminação decorativa.

*** Qualidade dos materiais e equipamentos:** Deverá a empresa contratada utilizar materiais de qualidade e equipamentos adequados para a iluminação ornamental. Isso inclui a seleção de lâmpadas duráveis, fios elétricos seguros, conexões confiáveis e outros componentes que atendam aos padrões de segurança.

*** Segurança:** Deverá a empresa contratada cumprir os protocolos de segurança adequados durante a instalação e manutenção da decoração natalina. Eles devem seguir normas de segurança elétrica, ter profissionais treinados e adotar medidas para evitar riscos de curto-circuito, incêndio ou outros acidentes.

Deverá a Contratada seguir o Projeto elaborado pela SUGESP (**Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234)**), não sendo aceito modificações sem justificativas plausíveis, devendo estas, serem aprovadas pela contratante.

*** Manutenção e suporte:** Deverá a empresa oferecer serviços de manutenção adequados durante o período do evento, incluindo a prontidão para resolver problemas técnicos, substituição de lâmpadas queimadas e reparos necessários. Deverá também estar a empresa disponível para desmontar e desmobilizar os elementos decorativos após o período do evento.

Além desses critérios, é importante definir outros requisitos específicos para o evento natalino, como prazos, escopo detalhado dos serviços, entre outros, para permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Recomenda-se elaborar um documento de especificações técnicas e solicitar propostas de diferentes empresas especializadas para comparar e avaliar adequadamente as opções disponíveis.

19.2. **São condições que devem ser observadas na execução dos serviços (Item 5 do Documento de Formalização de Demanda n.º 10 SUGESP-GEN (68559088)):**

19.2.1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

19.2.1.1. O valor global deve incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outro necessário para o cumprimento integral da contratação.

19.2.1.2. A padronização em GRUPO justifica a necessidade de uniformização da prestação de serviço, considerando que se trata de decoração ornamental. Além disso, a contratação de uma única empresa proporcionará uma melhor gestão e fiscalização da execução do objeto.

19.2.1.3. Os projetos não constantes neste documento e necessários à correta e perfeita execução do objeto em referência, serão elaborados às expensas da Contratada e submetidos à aprovação do COMAP/SUGESP.

19.2.1.4. Caberá à empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar, se assim for, em observância às legislações pertinentes à matéria.

19.2.1.5. A contratada deverá fornecer uniforme para identificação de seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

19.2.1.6. A Contratada deverá realizar a ligação da ornamentação natalina nos quadros de energia localizados nas lajes das edificações Rio Guaporé, Rio Cautário, Rio Jamari, Rio Machado e Edifício Rio Pacaás Novos, além da interligação do quadro situado na galeria subterrânea da Subestação 01 com os demais quadros.

19.3. **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

19.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ligações elétricas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

19.3.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceitos defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

19.3.3. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretará a substituição imediata, sendo o custo repassado para a Contratada.

19.3.4. Todo material elétrico de ligação e alimentação, abraçadeiras, parafusos, cabo de aço para amarração e fixação das estruturas, outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do objeto é de responsabilidade da contratada.

19.4. **DAS PEÇAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADA:**

19.4.1. É obrigação da empresa contratada entregar a esta Coordenadoria de Manutenção Predial COMAP/SUGESP, até a data de início da 2ª Etapa – Montagem e Instalação:

19.4.1.1. **Projeto Elétrico**, contemplando:

a) Carga individual de cada equipamento a ser instalado;

b) Carga total por circuito;

c) Dimensionamento dos condutores;

d) Especificação dos dispositivos de comando e proteção.

19.4.1.2. **Projeto de Estrutura Metálica** referente aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 40**, devidamente acompanhado de memória de cálculo estrutural, quando aplicável.

19.4.1.3. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente emitidos por profissional habilitado e registrado no CREA-RO ou no CAU-RO, referentes à elaboração dos projetos elétrico e estrutural.

19.4.1.4. **ART e/ou RRT de Execução**, emitidas por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO, referentes à execução dos serviços de:

Montagem das ornamentações;

Instalação das estruturas metálicas;

Execução das instalações elétricas.

19.4.2. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IÇAMENTO:

19.4.2.1. Caso haja necessidade de utilização de caminhão tipo Munck, guindaste ou equipamento similar para montagem, içamento ou fixação das estruturas, a contratada deverá apresentar:

a) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente emitidos por profissional habilitado e registrado no CREA-RO ou no CAU-RO, referentes à operação e responsabilidade técnica pelo içamento.

19.4.3. O não atendimento às exigências acima no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos contratuais.

19.5. VISITA TÉCNICA:

19.5.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que visitou os locais dos serviços discriminados neste documento e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento da visita deverá ser efetuado previamente pelo telefone/WhatsApp **(69) 99960-7410 e e-mail: comap@sugesp.ro.gov.br** com a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, onde será indicado servidor para acompanhamento da demanda.

19.5.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços conforme todas as condições e exigências estabelecidas neste documento (Modelo Próprio da Licitante).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 89, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

- I - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.
- II - Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, se for o caso;
- III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- IV - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- V - O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VI - Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;
- VII - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- VIII - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IX - Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.
- X - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- XII - Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- XIII - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- XIV - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- XV - Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- XVI - não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- XVII - exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;
- XVIII - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)

- I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;
- II - Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;
- III - Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- IV - Entregar os serviços dentro do prazo exigido.

- V - Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.
- VI - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.
- VII - Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.
- VIII - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- IX - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- X - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII - A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:
- a) Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;
- b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;
- c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;
- d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;
- e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.
- XIII - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.
- XIV - A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- XV - Fornecer todo o equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes.
- XVI - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela COMAP/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- XVII - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a COMAP/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- XVIII - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços.
- XIX - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.
- XX - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.
- XXI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XXIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- XXIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- XXV - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- XXVI - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- XXVII - Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XXVIII - Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- XXIX - Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

XXXI - Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXXII - A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações do Plano de Gestão de Logística Sustentável da SUGESP, disponível em: [PGLS - SUGESP](#).

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 96)

22.1. Para fiel contratação dos serviços, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

22.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global dos serviços relativos aos objetos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

I- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

22.4. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

22.5. O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura contratual.

22.6. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.7. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

22.8. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

22.9. A substituição da garantia contratual somente poderá ser admitida mediante requerimento formal da Contratada, devidamente fundamentado, ficando condicionada à análise e à anuência prévia da SUGESP, mediante decisão administrativa motivada, observadas as modalidades de garantia previstas no subitem 22.3 deste Termo de Referência e os requisitos estabelecidos no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.10. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

22.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

22.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

22.13. Será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

23. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

23.1. Fica vedada a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

23.2. A vedação que trata o item 23.1 é uma medida necessária para assegurar a qualidade, a segurança e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto de Referência. A execução integral do serviço pela empresa contratada garante maior controle sobre o desempenho do trabalho, evitando problemas que poderiam surgir caso houvesse a terceirização de parte dos serviços.

23.3. Uma das principais razões para a vedação à subcontratação é o **controle da qualidade**. Quando a empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução do projeto, ela tem mais condições de garantir que todas as etapas do serviço sejam realizadas de acordo com os padrões exigidos. A subcontratação poderia dificultar a supervisão e o controle da qualidade das atividades, o que poderia comprometer o resultado final da decoração e iluminação do evento.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117)

24.1. O gerenciamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.2. E ainda, em consonância com os requisitos do art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
 - II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
 - III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

24.3. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

- Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.
- § 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

24.4. Ressalta-se ainda o exposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC:

- Art. 5º** São agentes integrantes da Gestão dos Contratos:
- I - Gestor do Contrato; e
 - II - Fiscal (Técnico, Administrativo ou Setorial).
- Parágrafo único.** Para o exercício da função, o gestor e os fiscais do contrato deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, as quais serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

24.5. **Do Gestor do Contrato:**

24.5.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e na Instrução Normativa N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

24.5.2. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

24.5.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

24.5.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

24.5.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

24.5.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

- I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual
- II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

24.6. **Do Fiscal do Contrato:**

24.6.1. Conforme estabelecido no art. 21, do Decreto Estadual nº 28.874, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

24.6.2. E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

24.6.3. Art. 22 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- [...]

24.6.4. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

24.6.5. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120, da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

24.7. **Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:**

24.7.1. O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- XIX - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XX - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- XXI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XXIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- XXIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- XXV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- XXVI - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- XXVII - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- XXVIII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XXIX - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- XXX - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

24.8. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

24.9. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

25. **FORMA DE PAGAMENTO**

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024)

25.1. **Cronograma de desembolso**

25.1.1. Será realizado o pagamento de forma parcelada de acordo com a conclusão da etapa executada, conforme tabela abaixo:

1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado

25.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

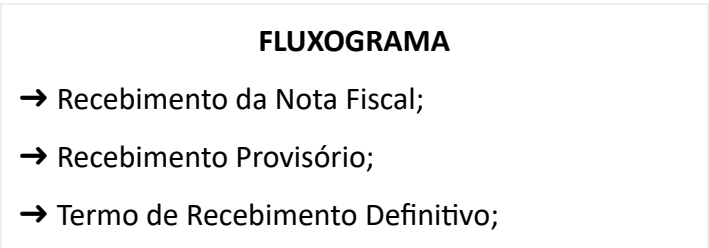
§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

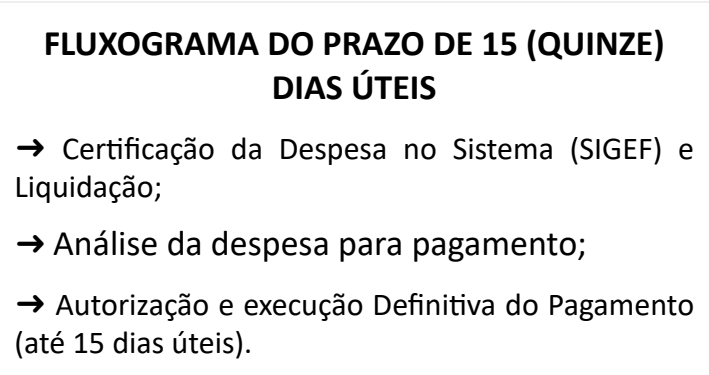
Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

25.3. Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:



25.4. Ressalta-se que **o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da habilitação para pagamento.** Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

25.5. Demonstra-se abaixo o fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:



Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC ([0054621446](#));

25.6. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, a qual citamos a seguir:

Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

- II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;
- IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);
- V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Nos contratos de prestação de serviços contínuos que envolvam dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, caso seja constatada a inobservância do cumprimento do inciso III, a fiscalização do contrato deverá advertir/notificar a contratada, estabelecendo um prazo máximo para a regularização da situação. Persistindo a irregularidade, os pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, em conformidade com as diretrizes previstas no art. 26, § 2º, incisos I a III, do Decreto nº 28.874/2024. § 6º Além dos documentos citados, antes do efetivo pagamento, o setor competente deverá emitir Checklist contábil nos termos do Anexo VI desta normativa.

- 25.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**
- 25.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.
- 25.10. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 25.11. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 25.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 25.14. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, como segue:
- Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

- 26.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.
- 26.2. Dentre as penalidades, tem-se:
- I - Advertência;
 - II - Multa moratória;

- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vejamos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos;
Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual;
Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento;
Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização;
Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referencia, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

26.5. Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

26.6. **No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:**

26.6.1. **Multa compensatória:**

26.6.1.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

- 26.6.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- 26.6.1.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- 26.6.1.4. Entrega de material ou item diferente do especificado neste Termo de Referência multa de 5% (cinco por cento);
- 26.6.1.5. Entrega de material ou item de qualidade inferior ao solicitado multa de 5% (cinco por cento);
- 26.6.1.6. Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- 26.6.1.7. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.
- 26.6.2. **Multa moratória:**
- 26.6.2.1. Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos, multa 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;
- 26.6.2.2. Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;
- 26.6.2.3. Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização, multa de 0,30% (três décimos por cento), por dia sobre o valor total do item;
- 26.6.2.4. Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma, multa de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do item;
- 26.6.2.5. Não entrega de conjuntos de itens que compõem a fachada completa de prédio, conforme cronograma multa de 5,00% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;
- 26.6.2.6. Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme cronograma de desembolso;
- 26.6.2.7. Demais descumprimentos contratuais não especificados nos itens anteriores irão acarretar na aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,30% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou, na impossibilidade de sua quantificação direta, sobre o valor estimado ou arbitrado do seu custo, observando o limite máximo de 30%.
- 26.6.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.6.2.9. Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.
- 26.6.2.10. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 26.6.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 26.6.2.12. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 26.6.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 26.6.4. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.
- 26.6.5. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
- 26.6.6. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.6.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

26.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

26.6.9. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

26.6.10. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa, não podendo incidir sobre os valores de serijos já executados, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SIMPLES REITERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES VEICULADAS NO RECURSO ANTERIOR. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA N. 05/STJ. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 07/STJ. INCIDÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS POR IRREGULARIDADES. SÚMULA 83/STJ. INCIDÊNCIA.

[...]

II - Na hipótese dos autos, verifico que o acórdão recorrido adotou entendimento pacificado nesta Corte no sentido de que, **apesar da exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade**, haja vista que tal providência não se encontra abarcada pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

(AgRg no AREsp n. 67.265/DF, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 20/8/2015, DJe de 31/8/2015.)

26.6.11. O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27. **DA NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

27.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

27.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

27.3. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

28. **DA VISITA TÉCNICA E ATESTADO VISTORIA**

28.1. **Da Vistoria:** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações, acompanhado por servidor designado para esse fim.

28.2. **Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

28.3. O Atestado de Vistoria prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente** (Declaração de Ciência das Condições do Edital), diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório**, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria.

28.4. A não apresentação do Atestado de Vistoria ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital acarretará a inabilitação da empresa licitante, com fulcro no art. 63, §2º da Lei 14.133/2021.

28.5. **Termo de Vistoria** (Anexo I) A visitação às instalações do local onde serão instalados e substituídos os materiais solicitados, deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes no seguintes endereço:

28.6. **a)** No Palácio Rio Madeira - PRM, Localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, acompanhado de ao menos 01 (um) servidor do setor COMAP/SUGESP. O Agendamento deverá ser realizado através dos seguintes contatos: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES - **(69) 99995-8573; GEN: (69) 99960-7410; E-mail: comap@sugesp.ro.gov.br; Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h para agendamento da Vistoria.**

28.7. O **Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP**, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

28.8. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

28.9. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento para a execução dos serviços e cumprimento das obrigações decorrentes.

29. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

29.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

29.2. A escolha de uma empresa especializada para a execução do Natal de Luz 2026 no Palácio Rio Madeira, com foco na sustentabilidade, é fundamental para garantir um evento que combine beleza, tradição e respeito ao meio ambiente.

29.3. Para a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental do evento “Natal de Luz 2026”**, a Administração Pública deve observar **práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e gestão de resíduos**, em conformidade com a legislação brasileira de contratações públicas e políticas ambientais.

I - Utilização de Materiais Reutilizáveis: A ornamentação natalina deverá priorizar materiais reutilizáveis e duráveis, evitando produtos descartáveis.

- II - Eficiência energética: A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de iluminação com alta eficiência energética, preferencialmente tecnologia LED, que apresenta menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade.
- III - Minimização de resíduos: Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, como a reutilização de materiais e a otimização dos processos.
- IV - Controle da iluminação: Implementar sistemas de controle da iluminação que permitam ajustar a intensidade e o tempo de funcionamento das luzes, reduzindo o consumo de energia.
- V - Redução de Impactos Ambientais na Instalação: A execução da decoração deve evitar danos à infraestrutura e ao meio ambiente.
- VI - Gestão Adequada de Resíduos: Durante a montagem, manutenção e desmobilização da decoração, deverão ser adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos.
- VII - Logística Sustentável: A empresa contratada deverá adotar práticas logísticas que reduzam impactos ambientais.
- VIII - Uso de Equipamentos com Maior Vida Útil: Os equipamentos utilizados deverão apresentar durabilidade e possibilidade de reutilização, evitando descartes frequentes.
- IX - Desmobilização Sustentável: Ao término do evento, a contratada deverá realizar desmontagem responsável, garantindo: retirada integral dos equipamentos, reaproveitamento dos elementos decorativos, limpeza das áreas utilizadas e destinação correta de resíduos gerados.

30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

30.1. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;

30.2. Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

30.3. Considerando ainda a previsão legal na Lei 14.133 e o disposto no artigo 4º e 5º do Decreto 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, que diz:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

E ainda:

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

30.4. O reajuste de preços poderá ser concedido na presente contratação, desde que seja observado, disposto no art. 92, § 3º e § 4º da Lei 14.133, vejamos:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$R = V \times I - I_0$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos custos solicitados;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês do orçamento estimado.

30.5. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

30.6. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 6º do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

- Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:
- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
 - II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e
 - III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- § 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo
- É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
- O pedido de reajuste pela contratada deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

- 30.7. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 30.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostila mento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 30.9. O prazo referido no subitem 27.7 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 30.10. A Contratada deverá observar quando da solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro o disposto na Lei 14.133/2021, paragrafo único do art. 131, vejamos:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).
- 30.11. Deverá a contratada observar ainda o Decreto Estadual nº 28.874/24, Art. 153º vejamos:

art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

31.

DA REVISÃO

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

- 31.1. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;
- 31.2. Considerando que existe a possibilidade de revisão contratual, poderá se aplicar o instituto da Revisão previsto no artigo 163 do Decreto 28.874/2024, com o objetivo de realizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

Art. 163 A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
- 31.3. Em caso da possível revisão deverá a contratada formalizar o pedido com os documentos pertinentes expostos no art. 164 do Decreto 28.874/2024:

art. 164 O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

32. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

32.1. A licitante fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

33. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e 138)

33.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- [...]
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

33.2. Terá o Contratado direito a extinção do Contrato conforme disposto no § 2º art. 137, vejamos:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

33.3. O artigo 138 dispõe sobre a forma de extinção do Contrato, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

33.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. **CONDIÇÕES GERAIS**

34.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- 34.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.
- 34.3. A **Minuta do Contrato** constante nos autos é parte integrante deste Termo de Referencia e deverá compor o Instrumento Convocatório.
- 34.4. A contratação esta alinhada com o Plano Anual de Contratações - PAC - 2026
- 34.5. O **Projeto de Referência** integralmente disponível em ID. [69548234](#) e deverá compor o Instrumento Convocatório, para melhor compreensão dos licitantes interessados.
- 34.6. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone **(69) 3212-9727 setor GCOM/SUGESP** ou através do E-mail: **projetos.sugesp@gmail.com / setor demandante COMAP-SUGESP (69) 3216-9736 / e-mail: comap@sugesp.ro.gov.br** ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30min às 13h30min.

35.

DO FORO

- 35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação, sendo procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.

ANEXOS

- 36.1. ANEXO I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA LUIZA FELIX DE MORAES

Assessora Técnica
GCOM/CAF/SUGESP/RO

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras
GCOM/CAF/SUGESP/RO

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP

ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE

Coordenadora de Administração e Finanças - Em substituição
SUGESP/CAF
Portaria nº 314 de 23 de junho de 2026 ([73623301](#))

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUGESP/RO

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na contratação em epígrafe, que eu, _____ANEXO I –__, portador(a) da CI/RG nº_____, representante legal da Empresa _____ compareci perante ao _____, vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos mesmos.

_____/RO, ____ de _____ de_____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada VISTORIOU o local onde serão realizados os serviços, tomou conhecimento das características especiais para a execução dos mesmos.

Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 15/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 15/07/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Felix De Moraes, Assessor(a)**, em 16/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adila de Souza Alexandre, Coordenador(a)**, em 16/07/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES ZILLIG, Superintendente**, em 16/07/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74223715** e o código CRC **3CF41B0D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM
SAMS

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Órgão Requisitante:	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	Nº. Processo:	0042.000071/2026-63
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de iluminação ornamental, sob a forma de locação, compreendendo: montagem, instalação, operação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do evento “Natal de Luz 2026”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM.	Referente Documento:	Documento de Formalização de Demanda n.º 10 SUGESP-GEN (68559088); Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234).

GRUPO ÚNICO - PALÁCIO RIO MADEIRA - Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE NUMERAL TRIDIMENSIONAL LUMINOSO – “2026”: Numeral luminoso inscrito “2026”, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 12,05 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade. Composto por: - 02 (dois) números "2" medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo; - 01 (um) número "6" medindo 1,53 m de largura x 2,49 m de altura x 0,50 m de profundidade, com estacas metálicas medindo 0,50 m de comprimento para fixação no solo; - 01 (um) número "Zero" no formato de arco de floco de neve, medindo 7,47 m de largura x 4,70 m de altura x 0,50 m de profundidade; - 06 (seis) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, fixados nos números "2" e "6" do numeral (dois arabescos para cada número). Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 98,15 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do numeral); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno do floco de neve bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do numeral); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de	UND	1			

	3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Numeral e arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.					
2	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO – “NATAL DE LUZ”: Letreiro iluminado em letra caixa, com os dizeres “Natal de Luz”, medindo 6,50 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade. O conjunto deverá ser composto por logotipo e elementos gráficos iluminados, conforme especificações técnicas abaixo: I - Composição do Letreiro: - Logomarca do evento “Natal de Luz”, integrada ao conjunto, figura bidimensional em formato de bola de natal, contendo a silhueta estilizada dos prédios do Palácio Rio Madeira, medindo 2,20 m (largura) x 2,40 m (altura) e 10 cm de profundidade; - Letreiro com os dizeres “NATAL DE LUZ”, composto por 10 letras caixa, com profundidade de 10 cm, sendo 01 letra “N”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “A”: 1,00 m x 1,00 m (cada), 01 letra “T”: 0,80 m x 1,00 m, 02 letras “L”: 0,70 m x 1,00 m (cada), 01 letra “D”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “E”: 0,70 m x 1,00 m, 01 letra “U”: 0,80 m x 1,00 m, 01 letra “Z”: 0,70 m x 1,00 m. II - Material e Acabamento As letras e a figura bidimensional deverão ser confeccionadas em PVC com espessura mínima de 20 mm, ou em	UND	1			

	material de qualidade e resistência superior, adequado para uso externo; Cor predominante: branca; Acabamento uniforme, resistente à exposição solar, chuva e variações climáticas. III - Iluminação Iluminação aplicada pela face frontal externa das letras e da figura; Utilização de cordão de Pixel LED RGB, com pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações; Índice de proteção mínima: IP65, garantindo resistência à água e poeira; Sistema compatível com controladores digitais e programação personalizada. IV - Estrutura de Fixação As letras e a figura deverão ser fixadas em estrutura metálica independente, fabricada em metalon 3 x 3 cm ou seção estrutural superior, com as seguintes dimensões: 4,10 m x 2,43 m. A estrutura deverá possuir apoios de sustentação na parte posterior, posicionados de forma perpendicular à estrutura principal, com barras diagonais de reforço, medindo 1,50 m de comprimento cada; Toda a estrutura metálica deverá receber pintura com material anticorrosivo, adequado para uso externo e longa durabilidade. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.					
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL - PORTAL FLOCO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de arco com um floco de neve tridimensional na ponta, composto por: - 01 (um) arco tridimensional medindo 4,67m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor AZUL; - 01 (um) floco de neve tridimensional, medindo 2,17m de largura x 1,88m de altura x 0,50m de profundidade, ornamentado na cor BRANCA; - 08 (oito) arabescos em formato de floco de neve bidimensional, medindo 0,54m de largura x 0,60m de altura, distribuídos na face frontal e posterior no arco, ornamentado na cor BRANCA. Fabricados em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais do conjunto: 5,59m de largura x 3,39m altura x 0,50m de profundidade, totalizando área aproximada de 30,89 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 30,89 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno do arco); Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicada no contorno dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento do arco); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento dos flocos de neve tridimensional e bidimensional); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento do arco); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do floco de neve tridimensional).	UND	6			

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - AZUL (aplicada no contorno do arco): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL: Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (Arabesco bidimensional floco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.					
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL: Árvore de Natal com estrela no topo, com reprodução de projeções personalizadas de ultra resolução e sincronizadas com reprodução de som, para apresentações de no mínimo 60 minutos. Toda a árvore deve ser calandrada e dividida em seções para possibilitar montagem sem utilização de grandes equipamentos. A conexão das seções deve ser feita por parafusos e barras chatas. Deverá contar também com sistema para fixação no chão dimensionado para o porte da árvore, para garantir a segurança da estrutura. A estrutura da árvore deverá ser em cone treliçado de aço, fabricado com perfis metálicos e acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries. Uso externo. Especificações mínimas: I. Dimensões Gerais: Altura total: 22 metros; Estrutura principal da árvore: 20 metros de altura x Diâmetro na base da árvore: 9 metros de ; Diâmetro do topo da árvore: 50 cm; Estrela: 2,00 metros de ponta a ponta. II. Iluminação: A iluminação será composta por pixels RGB individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos	UND	1			

	dinâmicos e animações diversas e proteção contra intempéries: Árvore: 31.500 pixels RGB 5V Estrela: 390 pixels, RGB em cada face. III. Sistema de Controle Elétrico: O sistema elétrico da árvore será composto por: Fontes de alimentação: 20 fontes chaveadas com entrada de 220V; Chaveamento: Geral para a tensão de entrada e individual para cada fonte; Interface de controle: Capacidade para 32.280 pixels (31.500 pixels do corpo + 780 pixels da estrela), totalizando 96.840 canais (3 canais por pixel); Protocolo de comunicação: Entrada sACN E1.31, conversão para padrão WS2811, distribuído em 141 saídas de sinais independentes (140 para a arvore e 1 para a estrela); Taxa de atualização: Mínima de 40 vezes por segundo, garantindo suavidade nos efeitos. IV. Sistema de Controle e Operação: A árvore deverá ser gerenciada por um microcomputador responsável pelo envio de comandos para a interface de controle. O sistema deverá conter software de gerenciamento para definir: Horário de funcionamento; Ordem das sequências de efeitos; Modos de operação: efeitos visuais, textos, cores estáticas e animações em boa definição; e saída de áudio para reprodução sincronizada de músicas. V. Sistema de Sonorização: Para reprodução de músicas sincronizadas com os efeitos visuais, serão utilizadas: Caixas de som: 2 unidades ativas (amplificadas) com potência mínima de 320W RMS; Suporte: Fixado na estrutura da árvore; Duração do show musical: Aproximadamente 60 minutos; Sincronização: Software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação conforme a trilha sonora.Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: pátio central.					
5	LOCAÇÃO DE TÚNEL DE PIXEL DIGITAL: Túnel iluminado, fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 4,00m de largura x 3,30m de altura x 14,00m de profundidade. Estrutura composta por: - 29 arcos, medindo 4,00m de largura x 3,30m de altura com 9,04m de circunferência, unidos por 9 tubos de 14,00m de comprimento; - Cada arco deverá ser contornado com cordão de LED pixel RGB programável individualmente controláveis, com software específico para criação dos efeitos e sequências de iluminação, permitindo a criação de efeitos dinâmicos e animações diversas. Perfazendo aproximadamente 261,00 metros de cordões de pixel. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor preta, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cordão de LED Pixel (aplicado no contorno dos arcos): Cordão de LED tipo pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores	UND	1			

	dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira.					
6	LOCAÇÃO DE CÉU LUZES COLORIDAS: Estrutura linear de treliça metálica medindo 20m de comprimento e 7m de altura, composta por 4 pilares com viga interligando os pilares, com base medindo 40cm x 40cm. A estrutura deverá ser ornamentada com 40 (quarenta) conjuntos de cordões de luzes coloridas, tipo varal, instalados de forma linear e paralela, com espaçamento máximo de 0,50 m entre cordões, formando o efeito visual de “céu de luzes”. Cada cordão deverá possuir comprimento mínimo de 34,00 m, contendo no mínimo 34 (trinta e quatro) lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45), distribuídas uniformemente ao longo do cabo. Os cordões serão fixados entre a estrutura de treliça e a marquise do prédio Rio Pacaás Novos, considerando distância aproximada de 34,00 m entre os dois pontos de apoio, devendo a instalação garantir perfeito tensionamento, alinhamento e segurança estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas do Varal de Luzes: - Lâmpadas LED tipo bolinha (formato G45); - Diâmetro mínimo do bulbo: 4,5 cm; - Bulbo em vidro ou policarbonato de alta resistência a impactos e raios UV; - Cores: azul, vermelho, verde e amarelo (distribuição alternada, conforme projeto); - Potência nominal: entre 3 W e 5 W por lâmpada; - Fluxo luminoso mínimo: 80 lúmens por lâmpada; - Ângulo de abertura: 300°; - Soquete/base: E27; - Tensão de alimentação: 127/220 V (bivolt); - Grau de proteção mínimo: IP65; - Indicação para uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.	UND	1			
7	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL: Árvore ornamental com 4 metros de altura, composta por estrutura metálica revestida com acabamento em tronco de madeira artificial. Contém 2310 LEDs RGB de alto	UND	2			

	brilho, distribuídos em galhos com folhas translúcidas aplicadas diretamente sobre os pontos de LED, proporcionando efeito visual de preenchimento natural e iluminação difusa. Sistema de controle programável com variações de cores e efeitos dinâmicos, permitindo transições sincronizadas e personalizáveis. Tensão: 127/220 volts. Grau de proteção IP65, para instalação em ambientes externos. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.					
8	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB: Árvore decorativa tipo pinheiro iluminada com 1.384 LEDs multicoloridos, com galhos e folhas artificiais cobertos por luzes; altura mínima 3,00m; tensão: 127/220 volts. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2			
9	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE SPUTNIK: Árvore Sputnik de no mínimo 3 metros de altura, composta por 48 bastões de 1 metro, 72 LEDs RGB e controladora; tensão: 127/220 volts. Efeito luminoso dinâmico. Proteção mínima: IP 44; de uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central do Palácio Rio Madeira, em frente ao edifício Rio Pacaás Novos.	UND	2			
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - POLTRONA GIGANTE INSTAGRAMÁVEL: Estrutura luminosa em formato de poltrona gigante do Papai Noel. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 2,70 m de largura x 3,50 m altura x 1,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 17,90m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO	UND	1			

	(aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento da poltrona); e ACM na cor AZUL (aplicado no revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO frio (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Chapa de ACM - AZUL (Revestimento do assento e do encosto frontal da poltrona): placa composta por duas chapas externas de alumínio, unidas por núcleo interno em polietileno de baixa densidade (PE) ou mineral, formando painel com espessura total mínima de 3,0 mm, cor azul com acabamento semibrilho ou similar, uniforme, resistente a intempéries, raios UV e variações climáticas. Todos os recortes, quinas e bordas deverão receber acabamento cuidadoso, com perfeito lixamento e arredondamento, eliminando arestas vivas, rebarbas ou superfícies cortantes, considerando que o ACM será utilizado para revestimento de assento e encosto de banco, o acabamento deverá garantir total segurança ao usuário, não podendo apresentar risco de corte, arranhões ou desconforto ao toque. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.					
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO G: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de largura x 1,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 6,93 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor ROSA (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela	UND	2			

	decorativa em fios de PVC na cor ROSA (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - ROSA (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED rosa, o fio deverá ser preferencialmente rosa. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED rosa, a malha de fio de PVC deverá ser rosa e para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.					
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CAIXA DE PRESENTE TAMANHO P: Estrutura luminosa em formato de caixa de presente com fita e laço. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,20m de largura x 1,20m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 3,96 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 3,96 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento da caixa); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento da fita e do laço da caixa); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento da caixa); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento da fita e do laço da caixa). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em	UND	2			

	PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento da fita e do laço da caixa): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul e, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.					
13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PRESÉPIO: Estrutura luminosa com representação do nascimento de Jesus e dos três Reis Magos, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo, composta por 02 (dois) túneis tridimensionais iluminados, conforme abaixo: Túnel 01 - Presépio Nascimento de Jesus: Estrutura tridimensional iluminada com representação da Virgem Maria, José, Menino Jesus e 02 (duas) ovelhas, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, branco quente e branco frio, conforme projeto; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Túnel 02 - Presépio 03 Reis Magos: Estrutura tridimensional iluminada com representação dos 03 (três) Reis Magos, com dimensões de 3,13m de largura x 3,00m de altura x 1,00m de profundidade, contendo: contorno em mangueira de LED neon BRANCO QUENTE; preenchimento com cordões de LED com efeito strobo nas cores azul, verde, vermelho, branco quente e branco frio; aplicação de malha decorativa de fios de PVC colorida compatível com as cores dos LEDs; 01 (uma) estrela superior integrada ao conjunto, medindo 1,00m de largura x 0,80m de altura, contornada por mangueira de LED neon BRANCO QUENTE. Área mínima de iluminação efetiva aproximada de 16,19 m² dos túneis. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 16,19 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação.	UND	1			

	Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Cordões de LED com strobo - VERDE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED verde, o fio deverá ser preferencialmente verde. Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul, para o LED verde, a malha de fio de PVC deverá ser verde, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio central.					
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - CASA DO PAPAI NOEL: Estrutura luminosa com formato de casa do Papai Noel; fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; dimensões gerais da estrutura: 6,20 m de largura x 5,25 m de altura x 4,00 m de profundidade. Estrutura composta por: - 01 (uma) porta frontal, medindo 1,50m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) portas laterais, medindo 1,00 m de largura x 2,18 m de altura; - 02 (duas) janelas frontais, medindo 0,80 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 04 (quatro) janelas laterais, medindo 0,56 m de largura x 1,20 m de altura e 0,60 m de peitoril; - 02 (duas) janelas redondas, medindo 0,80 m de diâmetro; - 02 (duas) janelas redondas em cima das portas laterais, medindo 0,60 m de diâmetro; - 01 (uma) poltrona acolchoada para o Papai Noel, revestida em tecido sintético impermeável de fácil limpeza, cor do revestimento vermelha, de no mínimo 1,20 m de largura x 1,10 m de altura e 0,75 m de profundidade;	UND	1			

	- Piso de borracha anti impacto e drenante, em formato de placas 1 x 1 m, 25 mm a 50 mm de altura, cor vermelho ou terracota, com área de preenchimento de 17,58 m²; - 03 (três) rampas de acessibilidade para vencer a altura do piso, em material antiderrapante e resistente a intempéries, com inclinação máxima de 8,33%; - Cobertura de 04 (quatro) águas, inclinação de 120%, material da cobertura em telha colonial de PVC, cor laranja ou semelhante, com cumeeira e calha; - Paredes preenchidas com tela decorativa de fios de PVC na cor branca e cordões de LED com efeito strobo na cor branco frio, espaçamento máximo entre os cordões de 3cm; - Forro preenchido com cascatas de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 15cm; - telhado ornamentado com cordões de LED com efeito strobo na cor branco quente, espaçamento máximo entre os cordões de 5cm; - contorno de todas as paredes, portas e janelas com mangueira de LED neon na cor branco quente. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural, perfazendo aproximadamente 81,10 m² de área efetivamente iluminada. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (contorno das paredes, portas e janelas): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento das paredes): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cascata de Led - BRANCO QUENTE (preenchimento do forro): Cascata de LEDs com strobos; 127/220 volts; mínimo de 40 LEDS por metro, proporção de LEDs fixos e strobos; Potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho caída mínima de 70cm; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, a malha de fio de PVC deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.					
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO BISCOITO DE GENGIBRE: Estrutura luminosa em formato de boneco biscoito de gengibre. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,50m de largura x 2,37m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 6,98 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural.	UND	2			

	Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Pátio em frente ao prédio Rio Pacaás Novos.					
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - PAR DE BENGALAS: Estrutura luminosa, composta por: - 1 (uma) bengala pequena, medindo 0,80m de largura x 1,50m de altura x 0,20m de profundidade; - 1 (uma) bengala grande, medindo 0,80m de largura x 1,90m de altura x 0,20m de profundidade. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,52m de largura x 1,90m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 4,28 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento).	UND	2			

	Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.					
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE PEQUENA (P): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,05m de largura x 1,30m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,93 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo	UND	1			

	Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.					
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BENGALA DOCE GRANDE (G): Estrutura luminosa em formato de bengala doce. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,16m de largura x 1,70m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,26 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho.	UND	1			

	Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e para o LED branco frio, o fio deverá ser branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.					
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BALA DE MENTA: Estrutura luminosa em formato de bala de menta. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 1,00m de largura x 1,02m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 2,20 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicado no preenchimento); e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou	UND	1			

	termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha e, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Casa do Papai Noel.					
20	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs; potência mínima de 8 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Tronco das palmeiras.	UND	40			
21	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED COM STROBO - BRANCO QUENTE: Cordão de LED com no mínimo 500 LEDs, proporção de LEDs fixos e strobos; potência mínima de 25 watts; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 50 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 68559088). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Troco das árvores.	UND	20			
22	LOCAÇÃO DE FESTÃO DE LED FIXO - BRANCO QUENTE: Festão de LED com no mínimo 100 LEDs; fio verde; potência mínima de 2 watts; comprimento mínimo de 1 metro; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores.	UND	180			

23	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED FIXO - COLORIDO: Cascata de LEDs fixos; 127/220V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 15watts; tomada M/F para união; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9 m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Cobertura dos pergolados.	UND	108			
24	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE: Mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Escada do prédio Rio Pacaás Novos.	M	243			
25	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE LED PIXEL: Cordão de LED Pixel sincronizado com a sonorização musical da Árvore de Natal Digital (item 04). Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	M	4.035			
26	LOCAÇÃO DE ARABESCO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL - FLOCO DE NEVE: Figura luminosa em formato de floco de neve, fabricada em PVC de no mínimo 20mm, ornamentada com cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,18 de largura x 1,06 m altura. Especificação Técnica	UND	33			

	Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.					
27	LOCAÇÃO DE ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE PIXEL DIGITAL: Figura luminosa ornamental, fabricada em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo; ornamentada com cerca de 9,20 metros de cordões de LED Pixel, com Pixels programáveis e individualmente controláveis, permitindo a criação de efeitos luminosos dinâmicos, animações e sincronizações. Dimensões gerais da estrutura: 1,00 de largura x 2,00m altura. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificação Técnica Cordão de LED Pixel: Cordão de LED tipo Pixel RGB, com tecnologia de controle individual programável (endereçável), composto por módulos encapsulados com grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, permitindo controle independente de cor e intensidade luminosa de cada ponto de LED. Sistema com alimentação em 5V ou 12V, comunicação por protocolo digital compatível com controladores dedicados, possibilitando a criação de efeitos dinâmicos, animações, textos e transições de cor. LEDs de alto brilho com ângulo de abertura adequado para iluminação decorativa e cenográfica, montados em fios flexíveis com isolamento resistente a intempéries, com espaçamento uniforme entre Pixels e conectores apropriados para expansão e interligação segura do sistema. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Fachadas dos prédios do Palácio Rio Madeira.	UND	16			
28	LOCAÇÃO DE STROBO DE FIXAÇÃO - BRANCO FRIO: lâmpada estroboscópica; dimensões mínimas: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura; para fixação, com anel de borracha de vedação; Potência mínima de 6W; 127/220 volts; uso externo; Proteção mínima: IP 44. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do	UND	410			

	item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Conjunto de descidas aplicadas nas fachadas.					
29	LOCAÇÃO DE CORDÃO DE STROBINHOS - BRANCO FRIO: Cordão de LED com efeito strobo, com no mínimo 100 LEDS, todos com efeito estrobo, cor BRANCO FRIO; cor do fio verde; tomada M/F para união; comprimento mínimo de 10 metros; Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: arbustos do jardim.	UND	807			
30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - BONECO DE NEVE: Estrutura luminosa em formato de boneco de neve com cartola e cachecol. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,80m altura x 0,30m de profundidade, totalizando área aproximada de 12,66 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento do corpo do boneco de neve); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; tela decorativa em fios de PVC na cor VERMELHO (aplicados no preenchimento da cartola e do cachecol); tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicado no preenchimento do corpo do boneco de neve); e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicados no preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - VERMELHO (preenchimento da cartola e do cachecol): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED vermelho, o fio deverá ser preferencialmente vermelho.	UND	4			

	Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento do corpo do boneco de neve): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento dos braços, nariz de cenoura e botões): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa - em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED vermelho, a malha de fio de PVC deverá ser vermelha, para o LED branco frio, o fio deverá ser branco, e para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.					
31	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,70m de largura x 1,56m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,71m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou	UND	15			

	termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco frio, o fio deverá ser preferencialmente branco. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.					
32	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA - RENA DE NATAL - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de rena de natal. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 0,90m de largura x 1,40m altura x 0,20m de profundidade, totalizando área aproximada de 1,84 m² de superfície ornamental. Todas as faces do volume tridimensional (frontal, posterior, superior e laterais) deverão ser integralmente ornamentadas com elementos luminosos, sem áreas vazadas ou descontinuidades, garantindo preenchimento total da superfície estrutural. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicada no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado/amarelo. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	9			

33	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - AZUL: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor AZUL (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor AZUL (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor AZUL (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - AZUL (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Cordões de LED com strobo - AZUL (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, o fio deverá ser preferencialmente azul. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED azul, a malha de fio de PVC deverá ser azul. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.	UND	3			
34	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO FRIO: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO FRIO (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO FRIO (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor BRANCA (aplicada no preenchimento).	UND	3			

	Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO FRIO (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, o fio deverá ser preferencialmente BRANCO. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vazadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.					
35	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA - FLOCO DE NEVE - BRANCO QUENTE: Estrutura luminosa em formato de floco de neve para fixação no gramado do jardim. Fabricado em estrutura metálica resistente e apropriada para uso externo. Dimensões gerais da estrutura: 3,00m de largura x 2,70m altura com 34 estacas de 30cm de comprimento para fixação no gramado do jardim, com área aproximada de 3,82 m² de superfície ornamental. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. A estrutura metálica deverá ser completamente ornamentada com: Mangueiras de LED tipo neon na cor BRANCO QUENTE (aplicadas no contorno da forma); Cordões de LED com efeito strobo na cor BRANCO QUENTE (aplicados no preenchimento); O espaçamento máximo entre os cordões de LED utilizados na ornamentação deverá ser de 3 cm, garantindo uniformidade luminosa e ausência de falhas visuais; e tela decorativa em fios de PVC na cor DOURADA (aplicado no preenchimento). Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO QUENTE (Contorno): mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo Cordões de LED com strobo - BRANCO QUENTE (preenchimento): Cordão com no mínimo 5 LEDs fixos e 1 strobo por metro; uso externo; tomada M/F para união; potência mínima de 5 watts; Proteção mínima: IP 44; uso externo. A cor do fio deverá corresponder preferencialmente à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED branco quente, o fio deverá ser preferencialmente dourado. Tela decorativa em fios de PVC para fechamento de estruturas vasadas, moldada por extrusão ou termoformagem, com fios de Ø2,5mm a Ø6mm. A cor da malha de fios deverá corresponder à cor da luz emitida pelo cordão. Assim, para o LED BRANCO FRIO, a malha de fio de PVC deverá ser branca.	UND	3			

	Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: gramado do jardim.					
36	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED ENERGIA SOLAR - BRANCO QUENTE: Cascata de LEDs alimentada por energia solar; 24V; mínimo de 400 LEDs; potência mínima de 5 watts; tamanho da caída mínima de 65cm; comprimento mínimo de 9m; proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Copa das árvores no entorno do Palácio Rio Madeira.	UND	48			
37	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO QUENTE: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.	UND	100			
38	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DENTE DE LEÃO - BRANCO FRIO: Luminária em formato de Flor Dente de Leão para jardim, medindo no mínimo 70 cm de altura, composta por espeto para fixação no solo, resistente a condições climáticas. Proteção mínima: IP 44; uso externo. Preferencialmente com energia solar. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Jardim.	UND	100			

39	LOCAÇÃO DE ARABESCO - FLOCO DE NEVE: Estrutura em formato de floco de neve bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio (contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.	UND	10			
40	LOCAÇÃO DE ARABESCO - Estrela de 8 pontas: Estrutura em formato de estrela de 8 pontas bidimensional confeccionada em estrutura de aço carbono 1020; dimensões gerais: 0,90m de largura x 1,00m de altura; a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED neon na cor branco frio (contorno da forma). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prévio, por meio de limpeza, preparação de superfície e aplicação de fundo apropriado (primer anticorrosivo), seguido de pintura de acabamento com tinta na cor branca, adequada para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Especificações Técnicas Mangueira de LED Neon - BRANCO FRIO: mangueira luminosa de LED tipo neon, confeccionada em PVC extrusado flexível com 8mm de altura por 16mm de largura ou 13mm de diâmetro, com densidade luminosa mínima de 120 LEDs por metro linear, tensão: 127/220 volts; compatível com emendas (conectores de interconexão); Proteção mínima: IP 44; uso externo. Demais informações no Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (id. 69548234). O layout final do item deve ser aprovado pela Gerência de Engenharia da COMAP/SUGESP. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo multipolar embutido até o ponto de alimentação na rede. Todo material elétrico de ligação e alimentação, cabo de aço, abraçadeiras, parafusos e outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do item é de responsabilidade da contratada. Local de aplicação: Gradil do Palácio Rio Madeira.	UND	10			
VALOR TOTAL GERAL (R\$):						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	

				VALOR DA PROPOSTA:
	Data:	Fone:		
		e-mail:		
	Banco:	Assinatura:		VALIDADE DA PROPOSTA:
	Agência:			90 (noventa) dias
	C/C:			

Ao preencher esta SAMS, declaro que estou ciente das obrigações contidas no termo de referência. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.

MARIA LUIZA FELIX DE MORAES
Assessora Técnica
GCOM/CAF/SUGESP/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Felix De Moraes, Assessor(a)**, em 17/04/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70234092** e o código CRC **5748D387**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 70234092

Criado por 04251141202, versão 17 por 03608734210 em 17/04/2026 14:26:06.

[illegible]

[illegible]

Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.

LOCAÇÃO DE ARABESCO - Estima de 9 pontos: Estrutura em ferro de 40 metros de 6 pontos incremental construído em estrutura de aço carbono 100% dimensões gerais: 8,00m de largura x 1,00m de altura, a estrutura metálica deve ser pintada na cor branca e deve ser completamente envernizada com mangueira de 4,00 mm na cor branco-rosa (conforme de fornecedor). Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo prático, por meio de pintura em pó, aplicada de superfície e aplicação de fundo deprimido prático anticorrosivo, segundo as normas de acabamento com tons na cor branca, adequadas para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e oxidação. Execução: Técnico				UND.	10	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.453,85	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.634,18	N/C	N/C	N/C	R\$ 975,00	8120"	R\$ 750,00	R\$ 1.789,16	N/C	R\$ 750,00	R\$ 1.343,14	R\$ 1.453,85	420,00	32,50%	MEDIANA	R\$ 14.636,50
VALOR TOTAL																									R\$ 3.122.112,16		

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

LEGENDA:
NC = Não encontrado
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no Documento de Formalização de Demanda 22 (0057395908), subitem 3.2.

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 3.122.112,16
VALOR DO LOTE 1	R\$ 3.122.112,16

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

MINUTA DE CONTRATO*** MODELO DE DOCUMENTO****MINUTA DO CONTRATO N°/2025**

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - **SUGESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Pacáas Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP, a Sra. **xxx.xxx.xxx-xx**, portadora do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx .

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID.....).

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto da presente minuta de contrato encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- II - Decreto Estadual n.º 28.874/24, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX**, no formato XXX, por (TIPO DE CONTRATAÇÃO) , o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. **XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DAS VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, conforme o Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 ([69548234](#)), nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([70639351](#)) e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência por **de 120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação **XXX conforme Termo de Referência ([70639351](#))**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO:

4.1.

0.1. **Local de Entrega:** A decoração natalina, intitulada **“Natal de Luz 2026”**, acontecerá no **Palácio Rio Madeira - PRM**, no endereço Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO.

0.2. **Setor responsável:** Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP	HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Gerência de Engenharia - GEN/COMAP/SUGESP	EUDINÉIA COELHO GALVÃO

0.2.1. E-mail: comap@sugesp.ro.gov.br

0.3. Prazos e Condições

0.3.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da ordem de serviço, é de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA - NATAL DE LUZ		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DIAS
1ª	Mobilização: Consiste no transporte de materiais, produtos, estruturas, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de decoração natalina até o município de Porto Velho/RO, incluindo organização logística, conferência de materiais e preparação para instalação.	15 dias
2ª	Montagem e Instalação: Compreende a montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, ornamentações, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao final desta etapa, todos os dispositivos deverão estar plenamente instalados, testados e em perfeito funcionamento, aptos à abertura oficial do evento.	20 dias
3ª	Operação e Manutenção: Durante toda esta etapa, todos os elementos decorativos deverão permanecer em funcionamento, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, deverá dispor de estoque mínimo de peças para reposição imediata, os quais todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	65 dias
4ª	Desmontagem e Desmobilização: Desmontagem de todas as ornamentações, estruturas e instalações elétricas, retirada integral de materiais, limpeza completa dos locais. Ao término desta etapa, os locais deverão estar exatamente nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial, devidamente registradas.	10 dias

Fonte: Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 (68559088).

0.3.2. Os serviços a serem realizados durante a etapa 01 - Mobilização, etapa 02 - Montagem e Instalação, e etapa 04 - Desmontagem e Desmobilização poderão ser executados nos horários a serem definidos pela contratada, desde que previamente comunicado à COMAP/SUGESP para autorização e liberação de acesso às dependências do Palácio Rio Madeira - PRM.

0.3.3. Durante a 3ª etapa - Operação e Manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 03 horas para serviços simples e 24 horas para serviços complexos após notificação/comunicação da fiscalização, para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado ou sem funcionamento.

0.3.4. São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A Contratada, em conjunto com a fiscalização da COMAP/SUGESP, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público ou edificação se encontra.
- c) Ao término da 4ª etapa - desmontagem e desmobilização, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, postes, calçamentos etc., de responsabilidade da empresa contratada.

4.2. DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme o cronograma de desembolso, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo por etapa, vejamos:

Etapa	Porcentagem da Remuneração	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado	10 (dez) dias úteis ao final da execução da etapa	10 (dez) dias úteis a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado	10 (dez) dias úteis ao final da execução da etapa	10 (dez) dias úteis a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado	10 (dez) dias úteis ao final da execução da etapa	10 (dez) dias úteis a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado	10 (dez) dias úteis ao final da execução da etapa	10 (dez) dias úteis a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias**, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada, seguindo o devido cronograma de desembolso:

Cronograma de desembolso

Será realizado o pagamento de forma parcelada de acordo com a conclusão da etapa executada, conforme tabela abaixo:

1ª Etapa – Mobilização	25% do valor total contratado
2ª Etapa – Montagem e Instalação	40% do valor total contratado
3ª Etapa – Operação e Manutenção	25% do valor total contratado
4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização	10% do valor total contratado

5.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no XXXXX do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Cód. U.O.: **339**

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087

Natureza de Despesa: 33.90.39.23

Fonte de Recursos: 1.500.0 (conforme Quadro de Classificação da Despesa [70165943](#))

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no Item 21 do Termo de Referência ([70639351](#)) e seus anexos.

7.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até XXX dias, contados da convocação formal.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

7.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de XX dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

7.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no Item 20 do Termo de Referência ([70639351](#)) e seus anexos.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

8.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

8.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

8.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

8.8. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Governo de Rondônia, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 24 do Termo de Referência ([70639351](#)) e seus anexos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO:

11.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s), podendo ser aplicado o instituto da revisão contratual a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do art. 163 e 164 do Decreto Estadual 28.874/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 12.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência [acrescentar o regramento previsto em Termo de Referência a respeito do assunto], assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á

concedido o prazo de XXX (xxx) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.10. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no item 26 do Termo de Referência ([70639351](#)) e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. [Ou a possibilidade de subcontratação, caso prevista de forma justificada]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

14.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

14.3. Como regra geral, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

14.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.5. A escolha de uma empresa especializada para a execução do Natal de Luz 2025 no Palácio Rio Madeira, com foco na sustentabilidade, é fundamental para garantir um evento que combine beleza, tradição e respeito ao meio ambiente.

a) Materiais reciclados: Priorizar a utilização de materiais reciclados ou biodegradáveis na confecção dos elementos decorativos.

b) Eficiência energética: Optar por iluminação LED de alta eficiência, que consome menos energia e gera menos calor.

c) Minimização de resíduos: Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, como a reutilização de materiais e a otimização dos processos.

d) Controle da iluminação: Implementar sistemas de controle da iluminação que permitam ajustar a intensidade e o tempo de funcionamento das luzes, reduzindo o consumo de energia.

e) É expressamente proibido o descarte de embalagens, restos de materiais, fios, plásticos, fitas adesivas e outros resíduos em qualquer área do PRM, incluindo pátios, lajes, jardins e áreas internas.

f) A contratada deve realizar a limpeza diária das áreas de trabalho, garantindo que nenhum resíduo seja deixado ao final do expediente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Matriz de Risco, apresentada no ID ([70156438](#)), anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento

20. CLÁUSULA VISÉSIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A garantia dos serviços obedecerá o disposto no Item 11 do Termo de Referência ([70639351](#)).

21. CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A garantia da execução contratual obedecerá o disposto no item 22 do Termo de Referência ([70639351](#)).

20. CLÁUSULA VISÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

20. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, local e data da assinatura.

CONTRATANTE CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Felix De Moraes, Assessor(a)**, em 17/04/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71362933** e o código CRC **208F35FF**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 71362933

Criado por [03608734210](#), versão 3 por [03608734210](#) em 17/04/2026 13:57:16.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

MAPA DE RISCO

Risco	Descrição	Fase	Nível	Ações Preventivas	Contingência	Responsável
Contratação sem realização de Estudos Técnicos Preliminares.	A Comissão de Planejamento da Contratação não realiza os Estudos Técnicos Preliminares da Contratação(ETP) levando à impossibilidade de contratar uma solução técnica de mercado que atenda à necessidade dos órgãos que originaram a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, como consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação dos serviços.	Planejamento	Médio	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Retorno à fase de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Gerência de Compras.

Não Cumprimento de Requisitos de Sustentabilidade.	Não atendimento às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na contratação.	Gestão.	Baixo.	Inclusão de critérios de sustentabilidade mensuráveis no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e contrato.	Notificação para regularização.	Departamento/Setor Requisitante/ Gestir de contrato.
Especificação inadequada do projeto.	Projeto não atende ao conceito e necessidades do evento.	Planejamento	Alto	Elaboração de projeto detalhado e validado.	Ajustes técnicos durante execução.	Contratante
Atraso na montagem.	Instalação não concluída no prazo.	Execução	Alto	Cronograma com marcos e fiscalização.	Reforço de equipe e turnos extras.	Contratada/contratante
Falha estrutural nos elementos decorativos.	Instabilidade de estruturas instaladas.	Execução	Médio	Projeto estrutural com ART.	Isolamento e correção imediata.	Contratada
Acidentes de trabalho.	Quedas, choques ou lesões.	Execução	Alto	Treinamento e uso de EPI.	Atendimento emergencial e paralisação.	Contratada
Falhas no sistema elétrico	sobrecarga, interrupção ou instalação inadequada	Execução	Médio	Dimensionamento adequado, testes e manutenção.	Equipe de plantão para reparo.	Contratada/contratante
Condições climáticas adversas.	Chuvas ou ventos fortes.	Execução	Médio	Planejamento e materiais resistentes.	Reforço estrutural ou suspensão.	Contratada
Atraso na entrega de materiais.	Insumos não chegam no prazo.	Execução	Médio	Planejamento logístico.	Substituição de fornecedor.	Contratada
Baixa qualidade dos materiais.	Materiais inadequados ou frágeis.	Execução	Baixo	Especificação rigorosa.	Substituição imediata.	Contratada
Danos ao patrimônio público	Danos ao prédio durante instalação.	Execução	Médio	Técnicas adequadas de instalação.	Reparação dos danos.	Contratada

e/ou paisagismo.						
Falha na manutenção.	Problemas não corrigidos rapidamente.	Execução	Alto	Equipe técnica de plantão.	Manutenção corretiva.	Contratada
Furto ou vandalismo.	Danos ou subtração dos elementos.	Execução	Alto	Segurança e monitoramento.	Reposição dos itens.	Compartilhado
Risco ao público.	Cabos ou estruturas expostas.	Execução	Médio	Sinalização e isolamento.	Interdição da área.	Contratada/Fiscalização
Falha na desmobilização.	Retirada inadequada dos equipamentos.	Encerramento	Médio	Planejamento da desmontagem.	Correção posterior.	Contratada
Descumprimento contratual.	Não execução conforme previsto no instrumento contratual.	Execução	Alto	Fiscalização contínua.	Penalidades e rescisão contratual.	Contratada
Falha na fiscalização.	Acompanhamento insuficiente.	Execução	Médio	Designação de fiscal capacitado.	Auditoria administrativa.	Contratante
Impacto ambiental.	Destinação inadequada de materiais e resíduos gerados.	Execução	Baixo	Plano de resíduos.	Destinação correta dos resíduos.	Contratada
Problemas de acessibilidade.	Interferência na circulação de pessoas.	Execução	Baixo	Observância de normas técnicas.	Adequação imediata.	Compartilhado
Proposta inexequível.	Apresentação de proposta com valores incompatíveis com os custos reais do serviço.	Apresentação de propostas	Alto	Análise rigorosa de exequibilidade.	Solicitação de comprovação técnica.	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Estimativa inadequada de quantitativos.	Definição incorreta da quantidade de elementos decorativos e pontos de iluminação necessários para atender às áreas do evento.	Planejamento.	Alto	Levantamento técnico detalhado das áreas.	Ajustes no projeto e reprogramação.	Equipe de Planejamento
Pesquisa de preços inconsistente.	Utilização de valores de referência que não refletem a realidade do mercado.	Pesquisa de preços.	Alto	Utilizar múltiplas fontes de preços.	Revisão da estimativa antes da licitação.	Setor de Compras

Não substituição de equipamentos defeituosos.	Falha no funcionamento durante o evento.	Execução.	Médio	Previsão contratual de reposição.	Notificação e aplicação de sanções.	Fiscal do Contrato
Danos não reparados após desmontagem.	Áreas utilizadas não restauradas após desmontagem.	Encerramento	Médio	Vistoria final detalhada.	Retenção de pagamento até regularização.	Fiscal / Gestor do Contrato

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SUGESP e a potencial contratada.

Elaboração Administrativa:

LUCAS GABRIEL P. DE OLIVEIRA

Assessor Técnico - GCOM/CAF/SUGESP/RO

Membro - Comissão de Planejamento

Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP/RO

Presidente - Comissão de Planejamento

Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

Revisão e Validação:

EUDINÉIA COELHO GALVÃO

Gerente de Engenharia - SUGESP-GEN

Integrante Requisitante - Comissão de Planejamento

Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP-COMAP

Integrante Requisitante - Comissão de Planejamento

Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 14/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudineia Coelho Galvão, Gerente**, em 14/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a)**, em 14/04/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 14/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70156583** e o código CRC **B461AF04**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 70156583

Criado por [04251141202](#), versão 8 por [00911494286](#) em 13/04/2026 16:05:01.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM
MATRIZ DE RISCO

Ordem	Risco	Descrição	Fase	Causa	Consequência / Impacto	Probabilidade	Nível do risco	Ações Preventivas	Plano de Contingência	Responsável		
										Contratante	Contratada	Compartilhado
1	Projeto técnico inadequado.	Projeto não atende às necessidades do evento "Natal de Luz - 2026".	Planejamento	Levantamento incompleto.	Atraso e aumento de custos.	Média	Alto	Elaboração e validação técnica.	Revisão do projeto.	X		
2	Atraso na montagem.	Instalação não concluída no prazo estabelecido.	Execução	Falha logística ou cronograma inadequado.	Comprometimento do início do evento.	Média	Alto	Cronograma detalhado e fiscalização.	Reforço de equipe e turnos extras.		X	
3	Falha estrutural dos elementos.	Instabilidade de estruturas decorativas	Execução	Montagem inadequada.	Risco de acidentes e danos.	Baixa	Alto	Projeto estrutural com ART.	Isolamento e correção imediata.		X	
4	Acidente de trabalho.	Ocorrência de lesões durante execução.	Execução	Falta de EPI ou treinamento.	Paralisação e responsabilização	Média	Alto	Treinamento e uso de EPI.	Atendimento de forma urgente.		X	
5	Falha elétrica.	Problemas na instalação elétrica.	Execução	Execução inadequada.	Curto-circuito ou interrupção.	Baixa	Alto	Projeto elétrico conforme normas.	Desligamento e correção.		X	
6	Sobrecarga elétrica.	Excesso de carga na rede.	Execução	Dimensionamento incorreto.	Interrupção da iluminação.	Média	Alto	Cálculo adequado de carga.	Redistribuição elétrica.			X

7	Falha na iluminação durante o evento.	Sistema não funciona corretamente.	Execução	Falta de manutenção.	Impacto negativo no evento.	Média	Alto	Testes e manutenção preventiva.	Equipe de prontidão.		X	
8	Atraso na entrega de materiais para execução.	Insumos não chegam no prazo.	Execução	Problemas com fornecedores.	Atraso na montagem.	Média	Médio	Planejamento logístico.	Substituição de fornecedor, se necessário.		X	
9	Baixa qualidade dos materiais.	Materiais inadequados.	Execução	Especificação falha.	Redução da durabilidade	Baixa	Médio	Especificação técnica rigorosa.	Substituição dos materiais.		X	
10	Condições climáticas adversas.	Chuvas ou ventos fortes.	Execução	Fatores naturais.	Atrasos ou danos estruturais.	Média	Médio	Planejamento climático.	Reprogramação ou reforço.			X
11	Danos ao patrimônio público.	Danos ao prédio durante instalação.	Execução	Fixação inadequada.	Prejuízo ao patrimônio público.	Baixa	Médio	Técnicas adequadas.	Reparação dos danos.		X	
12	Falha na manutenção.	Problemas não corrigidos.	Execução	Falta de equipe técnica.	Interrupções no evento.	Média	Alto	Equipe de plantão.	Manutenção emergencial.		X	
13	Furto ou vandalismo.	Subtração ou dano aos elementos.	Execução	Falta de segurança.	Prejuízo financeiro.	Média	Médio	Monitoramento e vigilância.	Reposição dos itens.			X
14	Risco ao público.	Cabos ou estruturas expostas.	Execução	Instalação inadequada.	Acidentes com visitantes.	Baixa	Alto	Isolamento e sinalização.	Interdição da área.			X
15	Falha na desmobilização.	Retirada inadequada dos equipamentos.	Encerramento	Planejamento insuficiente.	Danos ao local.	Média	Médio	Planejamento da desmontagem.	Correção posterior.		X	
16	Descumprimento contratual.	Não execução conforme contrato.	Execução	Falha da contratada.	Prejuízo à execução	Média	Alto	Fiscalização contínua.	Penalidades e rescisão.		X	
17	Falha na fiscalização.	Acompanhamento insuficiente.	Execução	Falta de controle.	Problemas não detectados.	Baixa	Médio	Fiscal capacitado.	Auditoria administrativa.	X		
18	Impacto ambiental.	Descarte inadequado de resíduos.	Execução	Falta de gestão ambiental.	Multas e danos ambientais.	Baixa	Médio	Plano de resíduos.	Destinação adequada.		X	

19	Problemas de acessibilidade.	Interferência na circulação.	Execução	Falta de planejamento.	Dificuldade ao público	Baixa	Médio	Observância de normas.	Adequação imediata.			X
20	Risco reputacional.	Falhas impactam a imagem institucional.	Execução	Problemas operacionais.	Prejuízo à imagem do governo.	Baixa	Alto	Planejamento rigoroso.	Plano de comunicação.			X

Esta matriz de riscos fornece uma visão geral dos principais riscos envolvidos na contratação.

Elaboração Administrativa:
LUCAS GABRIEL P. DE OLIVEIRA
Assessor Técnico - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Membro - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES
Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Presidente - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

Revisão e Validação:
EUDINÉIA COELHO GALVÃO
Gerente de Engenharia - SUGESP-GEN
Integrante Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP-COMAP
Integrante Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 ([0060824763](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 14/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudineia Coelho Galvão, Gerente**, em 14/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a)**, em 14/04/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 14/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70156438** e o código CRC **EC178B3B**.

Criado por [04251141202](#), versão 5 por [00911494286](#) em 13/04/2026 16:11:37.